



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quinta-feira, 25 de setembro de 2025

ANO LVIII Nº 14.087

Seções

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

Divisão de Cadastro Técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

PROCURADORIA GERAL

CORREGEDORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

IPASP

LICENÇAS

ASSOCIAÇÕES

CONSELHOS MUNICIPAIS

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Devido a falta de energia elétrica no Centro Cívico em 24/09/2025 (quarta-feira), o que impossibilitou a diagramação deste Diário Oficial, informamos que publicamos os arquivos referentes aos atos oficiais do dia 24/09/2025 em 25/09/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2025

Contratação de Serviços Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistemas de Alarme de Incêndio

Comunicamos que, conforme parecer jurídico nº 1052/2025 de fls.238 a 242, acatado pelo Secretário Municipal de Cultura, foi NEGADO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa TERAFIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, sendo mantida a decisão do pregoeiro.

Piracicaba, 23 de setembro de 2025.

Leonardo Vicentim Brancalion
Pregoeiro

COMUNICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC Nº 68.940/2025

Prestação de serviços de técnico de enfermagem 12 (doze) horas diurnas, em domicílio, para atender Mandado Judicial

Decorrido o prazo recursal, não houve interposição de recurso, ficando o referido processo de dispensa de licitação REVOGADO.

Piracicaba, 25 de setembro de 2025.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe de Setor

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2024

Aquisição de Materiais de Pintura e Hidráulicos para Manutenção Predial do Engenho Central, Teatro Municipal "Dr. Losso Netto" e Teatro Municipal Erotides de Campos.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	R\$ 210,00
2	FRACASSADO	-
3	FRACASSADO	-
4	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	R\$ 185,00
5	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	R\$ 150,00
6	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	R\$ 3,00
7	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	R\$ 2,24
8	SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA	R\$ 13,60
9	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA	R\$ 6,00
10	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	R\$ 2,18
11	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	R\$ 3,00
12	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 7,90
13	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 5,00
14	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 6,00
15	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 25,00
16	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 37,00
17	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 3,80
18	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 0,37
19	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 0,80
20	SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA	R\$ 12,00
21	SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA	R\$ 260,30
22	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 45,00
23	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA	R\$ 8,85
24	SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA	R\$ 78,30
25	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 164,90
26	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 44,00
27	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R\$ 118,00

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

**ERRATA DE ATA DE HOMOLOGAÇÃO 7 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 136.488/2024**

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio das Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, TORNA PÚBLICA a **ERRATA** DA ATA DE HOMOLOGAÇÃO 7 referente às inscrições realizadas por artistas e grupo de artistas até o mês de agosto de 2025.

I) Onde se lê:

Cultura Popular – Tradições Afro – Grupo 3 ou mais					
2025/065083	1º	APRESENTAÇÃO DE TRANÇAS E TURBANTE	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	65
2025/088316	2º	JUCA FERREIRA	52.599.955/0001-00 – 52.599.955 FABIANA CRISTINA FERRAZ (PROCURADOR)	52.599.955 FABIANA CRISTINA FERRAZ	55
2025/076489	2º	CULTURA DE QUILOMBO – COMUNIDADE QUILOMBOLA E SAMBA	33.244.853/0001-28 – NATALIA MARIA BENOTI	33.244.853/0001-28 – NATALIA MARIA BENOTI	40

Leia-se:

Cultura Popular – Tradições Afro – Grupo 3 ou mais					
2025/065083	1º	APRESENTAÇÃO DE TRANÇAS E TURBANTE	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	65
2025/076489	2º	CULTURA DE QUILOMBO – COMUNIDADE QUILOMBOLA E SAMBA	33.244.853/0001-28 – NATALIA MARIA BENOTI	33.244.853/0001-28 – NATALIA MARIA BENOTI	40

II) Onde se lê:

Música – Samba – Grupo 3 ou mais					
2025/121480	1º	CARLOS MALÚ E BANDA	010.549.408-94 - MARIA LUIZA TOMAZELA	MARIA LUIZA TOMAZELA 01054940894	70
2025/049486	2º	RODA DE SAMBA	TASSIA MARTINS GUARNIERI	21.110.559 TASSIA MARTINS GUARNIERI	70
2025/123791	3º	DANIEL GOMES ESTEVES	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123801	4º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 4	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123815	5º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 5	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123827	6º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 6	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/122998	7º	JUCA FERREIRA E BANDA	52.599.955/0001-00 – 52.599.955 FABIANA CRISTINA FERRAZ (PROCURADOR)	52.599.955 FABIANA CRISTINA FERRAZ	55
2025/077565	8º	ANINHA BARROS E GRUPO SAMBA D'ANINHA	216.205.778-60 – ANA ELIZA DE MORAES BARROS	ANA ELIZA DE MORAES BARROS 21620577860	50
2025/038263	9º	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO 1	35
2025/056966	10º	GRUPO SABADABADA	MARCELO AGUADO PEREZ	MARCELO AGUADO PEREZ 13871365858	30
2025/079823	11º	PIRA SAMBA	49.709.974 AYRES REGINA GOMES SANTOS	49.709.974 AYRES REGINA GOMES SANTOS	30



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Leia-se:

Música – Samba – Grupo 3 ou mais					
2025/121480	1º	CARLOS MALÚ E BANDA	010.549.408-94 - MARIA LUIZA TOMAZELA	MARIA LUIZA TOMAZELA 01054940894	70
2025/049486	2º	RODA DE SAMBA	TASSIA MARTINS GUARNIERI	21.110.559 TASSIA MARTINS GUARNIERI	70
2025/123791	3º	DANIEL GOMES ESTEVES	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123801	4º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 4	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123815	5º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 5	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123827	6º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 6	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/122998	7º	JUCA FERREIRA E BANDA	62.087.407/0001-55 - 62.087.407 WALTER SAMPAIO BUENO FERREIRA JUNIOR (PROCURADOR)	62.087.407 WALTER SAMPAIO BUENO FERREIRA JUNIOR	55
2025/077565	8º	ANINHA BARROS E GRUPO SAMBA D'ANINHA	216.205.778-60 – ANA ELIZA DE MORAES BARROS	ANA ELIZA DE MORAES BARROS 21620577860	50
2025/038263	9º	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO 1	35
2025/056966	10º	GRUPO SABADABADA	MARCELO AGUADO PEREZ	MARCELO AGUADO PEREZ 13871365858	30
2025/079823	11º	PIRA SAMBA	49.709.974 AYRES REGINA GOMES SANTOS	49.709.974 AYRES REGINA GOMES SANTOS	30

III) Onde se lê:

Música – Sertanejo – Dupla					
2025/050256	1º	GUTO HENRIQUE & BANDA	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA AMSTALDEN	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA AMSTALDEN 35829297876	65
2025/075983	2º	PAULO ALAN	338.680.998-75 – PAULO ALAN DE GODOY RONCATO	54.281.660 PAULO ALAN DE GODOY RONCATO	40
2025/123731	3º	LÉO AUGUSTO E EDUARDO	026.961.171-10 - DANILO EDUARDO LOURENCO	DANILO EDUARDO LOURENCO 02696117110	40
2025/066476	4º	MAYCON E BENÍCIO	160.804.978-75 – LEANDRA MARIA SCARPARI VIEIRA (PROCURADOR)	51.512.219 LEANDRA MARIA SCARPARI VIEIRA	35
2025/075738	5º	MARCELO E FABIANO	295.190.688-99 – JOSE FABIANO DA SILVA	JOSE FABIANO DA SILVA 29519068899	35
2025/087905	6º	DENIS E ADRIANO	JODIVAL PEREIRA DA SILVA	JODIVAL PEREIRA DA SILVA	35
2025/122802	7º	ULISSES E NANDO	LUIS FERNANDO DO MARCO CAMPOS	41.784.199 LUIS FERNANDO DO MARCO CAMPOS	35

Leia-se:

Música – Sertanejo – Dupla					
2025/050256	1º	GUTO HENRIQUE & BANDA	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA AMSTALDEN	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA AMSTALDEN 35829297876	65
2025/075983	2º	PAULO ALAN	338.680.998-75 – PAULO ALAN DE GODOY RONCATO	54.281.660 PAULO ALAN DE GODOY RONCATO	40
2025/066476	3º	MAYCON E BENÍCIO	160.804.978-75 – LEANDRA MARIA SCARPARI VIEIRA (PROCURADOR)	51.512.219 LEANDRA MARIA SCARPARI VIEIRA	35
2025/075738	4º	MARCELO E FABIANO	295.190.688-99 – JOSE FABIANO DA SILVA	JOSE FABIANO DA SILVA 29519068899	35
2025/087905	5º	DENIS E ADRIANO	JODIVAL PEREIRA DA SILVA	JODIVAL PEREIRA DA SILVA	35
2025/122802	6º	ULISSES E NANDO	LUIS FERNANDO DO MARCO CAMPOS	41.784.199 LUIS FERNANDO DO MARCO CAMPOS	35



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Piracicaba, 24 de setembro de 2025.

Membros da Comissão de Análise, Seleção, Acompanhamento e Fiscalização de Projeto

Bruna Graziela do Carmo Togni

Esdras Casarini Moreno

Marcia Regina da Silva

Maria Ivete Araújo Marcolino

Paula Lino Mendes da Cruz



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 145.817/2021 – Pregão Eletrônico nº 641/2021
Empresa: J H AR CONDICIONADOS EIRELI EPP
Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado.

Pelo presente vimos notificar a empresa J H AR CONDICIONADOS EIRELI EPP, CNPJ: 29.468.112/0003-15, conforme parecer jurídico nº 1.061/2025, que fica mantida a decisão pela aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em razão da inexecução total do contrato, nos termos dos art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e do item 11.3.2.3. do contrato firmado.

Piracicaba, 23 de setembro de 2025.

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pela Sra. Secretária, a decisão de aplicar à empresa Cooperativados Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre - COOTAP, sede à Estrada da Arroeira, 2.500 – Assent.Integ.Gaúcha - Medianeira – Eldorado do Sul – R.S, C.N.P.J.: 01.112.137/0001-09, penalidade de advertência, para que as próximas entregas sejam efetuadas dentro das especificações técnicas contratadas pela Secretaria Municipal de Educação, referente ao Processo Administrativo 108.994/24 – CH 05.

Em, 06 de Agosto de 2025.

PORTARIA Nº153 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental “WILSON GUIDOTTI”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal JANE CAMARGO RAYMUNDO, brasileira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº216.741.858-20 e portadora do RG nº34.725.236-9 e do número funcional 20.065- 4, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Wilson Guidotti” pelo prazo de 180 dias, no período de 04 de setembro de 2025 a 02 de março de 2026, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 14 de agosto de 2025

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº154 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil Professor “FRANCISCO CÉLIO BETIOL”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal PAMELA KRAMBECK, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 325.949.228-38, portadora do RG nº34.859.725-3, número funcional 18.254-9 para substituir em caráter temporário, a função de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil Professor “Francisco Célio Betiol”, pelo prazo de 180 dias, no período de 05 de setembro de 2025 a 03 de março de 2026, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 14 de agosto de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 155 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “MARIA BENEDICTA PEREIRA PENEZZI”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal FABIANA DA SILVA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº300.622.208-37 e portadora do RG nº41.773.065-2 e do número funcional nº22.755-2, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal destinada a atender o Ensino Fundamental e a Educação Infantil em uma mesma Unidade Escolar, na Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental “MARIA BENEDICTA PEREIRA PENEZZI” pelo prazo de 180 dias, no período de 07 de setembro de 2025 a 05 de março de 2026, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 18 de agosto de 2025

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº156 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil “PROFESSOR DOUTOR SALIM SIMÃO”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal TAMIRES FURTADO BARBOSA, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº373.233.258-62 e portadora do RG nº43.987.646-1 e do número funcional 19.928-3, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil “Professor Doutor Salim Simão” pelo prazo de 180 dias, no período de 19 de setembro de 2025 a 17 de março de 2026, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 18 de agosto de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 157 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor “MÁRIO CHORILLI”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ELAINE APARECIDA RUIZ PAPETTI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrito no CPF sob nº253.899.468-39 e portador do RG nº27.634.019-X e do número funcional 14.346- 6, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor “Mário Chorilli” pelo prazo de 180 dias, no período de 20 de setembro de 2025 a 18 de março de 2026, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 18 de agosto de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº158 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil “ANTONIO RODRIGUES DOMINGUES”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal LUCIANA PROVENZANO BUZATTO FERRO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº214.608.218-66 e portadora do RG nº29.844.119-6 e do número funcional 17.850-7, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil “Antonio Rodrigues Domingues” pelo prazo de 180 dias, no período de 20 de setembro de 2025 a 18 de março de 2026, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 18 de agosto de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 159 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “ENEDINA LOURENÇO VIEIRA”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador de Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil e o Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal GISLAINE TERESINHA MARQUES ELEUTERIO GIMENEZ DANTE, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº223.868.478-61, portadora do RG nº43.495.690-9, número funcional 15.723-4, para substituir em caráter temporário, a função de Professor Coordenador de Educação Infantil, de Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Enedina Lourenço Vieira” pelo prazo de 180 dias, no período de 03 de setembro de 2025 a 01 de março de 2026, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 18 de agosto de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 160 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil “MARIA CANALE ANGELELLI”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público municipal MARCOS VINICIUS GASPARINI DE SOUZA, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrito no CPF sob nº326.772.778-24, portador do RG nº42.480.223-5, número funcional 21.619-4, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil “Maria Canale Angelelli” pelo prazo de 180 dias, no período de 19 de setembro de 2025 a 17 de março de 2026, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 18 de agosto de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 161 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Designa, em substituição temporária, Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal SILVANA BASSAN, nomeada para a função gratificada de Supervisor de Escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades no apoio à rede de escolas municipais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal MARIA GORETTI DA ROCHA, brasileira, viúva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº087.417.878-97 e portadora do RG nº15.818.567-5 e do número funcional 16.930- 9, para substituir, em caráter temporário, a função de Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 dias, no período de 11 de setembro de 2025 a 09 de março de 2026, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 18 de agosto de 2025

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº162 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil “DEO-LINDA ELIAS CENEDESE”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal MARIA CRISTIANA ROCHA, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº089.452.646-47, portadora do RG nº58.054.118-6, número funcional 21.141-9, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor da Escola Municipal “Deolinda Elias Cenedese”, pelo prazo de 180 dias, no período de 12 de setembro de 2025 a 10 de março de 2026, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 18 de agosto de 2025

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº163 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora “ANTONIA BENEDITA EUGÊNIO”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal JACQUELINE MARY DIAS DE OLIVEIRA BEIRA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº256.024.758-50, portadora do RG nº25.823.453-2, número funcional 18.483-7, para substituir em caráter temporário, a função de Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora “Antonia Benedita Eugênio”, pelo prazo de 180 dias, no período de 07 de setembro de 2025 a 05 de março de 2026, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 18 de agosto de 2025

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº164 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora “IDA FRANCEZ LOMBARDI”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal FABIA LENZA FRANCISCON GASPARUTTI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº219.936.368-62 e portadora do RG nº34.783.591-0 e do número funcional 20.484-6, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora “IDA FRANCEZ LOMBARDI” pelo prazo de 180 dias, no período de 02 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 18 de agosto de 2025

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº165 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor “TAUFIC DUMIT”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal JOYCE DE OLIVEIRA GODOI ANDRADE, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº383.060.178-62 e portadora do RG nº46.438.117-4 e do número funcional 21.803-0, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor “TAUFIC DUMIT” pelo prazo de 180 dias, no período de 02 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 18 de agosto de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº166 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil “BERNADETE DE FÁTIMA OLIVEIRA”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal VERÔNICA APARECIDA COELHO DOS SANTOS, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrito no CPF sob nº316.617.418-43 e portadora do RG nº30.968.103-0 e do número funcional 21.759-0, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor da Escola Municipal “Bernadete de Fatima Oliveira”, pelo prazo de 180 dias, no período de 20 de setembro de 2025 a 18 de março de 2026, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 19 de agosto de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 167 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental “PROFESSOR LUIS CLAUDIO ALVES”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal MARIANA VERDI LOPES, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº399.803.258-44 e portadora do RG nº46.173.720-6 e do número funcional 24.811-8, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental “LUIS CLAUDIO ALVES” pelo prazo de 180 dias, no período de 21 de setembro de 2025 a 19 de março 2026, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 19 de agosto de 2025

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº171 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil “SÃO VICENTE DE PAULO”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº042 de 06 de março de 2025, afetando a servidora pública municipal LETICIA ELISA LONGATTI VITTI, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrito no CPF sob nº 321.271.878-14 e portadora do RG nº 40.517.263-1 e do número funcional 19.554-1, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor de Escola de Educação Infantil na Escola Municipal “São Vicente de Paulo”, pelo prazo de 180 dias, no período de 25 de março de 2025 a 20 de setembro de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 02 de setembro de 2025.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

CAMPANHA

CRIANÇA NÃO TRABALHA!



Denuncie!

Conselhos Tutelares:

(19) 3422-9026
(19) 3421-8962
(19) 3435-4646

DISQUE DIREITOS HUMANOS 100

Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS):

(19) 99446-4389

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDEFAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Página: 2

Piracicaba, 19 de setembro de 2025

Memorando nº 163/2025 - DAB

À Secretaria Municipal de Saúde

A/C: Dr. Sérgio José Dias Pacheco Júnior;

Assunto: Prescrição de Cefalexina 50 mg/mL suspensão oral para Gestantes a partir de 37 semanas por Enfermeiros(as) e Solicitação de Retificação do Manual de Saúde da Mulher – Versão 2022

A prescrição de medicamentos antimicrobianos por enfermeiros(as) se fundamenta em diversos dispositivos legais, éticos e técnicos, visando garantir a integralidade do cuidado e a ampliação do acesso aos tratamentos no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

1. Amparo legal e regulatório:

No Brasil, a Resolução do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) nº 195/1997 e nº 690/2022, bem como a Lei nº 7.498/1986, que regulamenta o exercício da Enfermagem, autorizam a prescrição de medicamentos por enfermeiros(as), desde que integrados a programas de saúde pública e protocolos institucionais. A Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde (PNAB) também respalda a prescrição, considerando a atenção integral às necessidades de saúde das mulheres.

2. Justificativa técnica para a prescrição de Cefalexina 50 mg/mL suspensão oral para Gestantes a partir de 37 semanas:

Infecções bacterianas leves a moderadas em gestantes, como infecções do trato urinário (ITU), requerem tratamento antibiótico eficaz e seguro. As ITUs passam a ser classificadas como recorrentes nas seguintes situações:

- Dois ou mais episódios de ITU na gestação, sintomáticos ou não;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 8º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1210

Peça do processo/documento PMP 2025/136187, materializada por: K.P.T.G em 24/09/2025 16:20 - CPF: 536.568-5

Pág. 1 de 5 - Documento assinado digitalmente por RAFAELA DURRER PAROLINA DE CARVALHO, SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, AFFONSO AMIRATI CANGUEIRO, ELAINE REGINA DEFAVARI, VICTÓRIA PEREIRA ALVES, GRASIELA CALEFO DE AQUINO.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/136187 e o código JC9M1DDT.

- Duas infecções urinárias nos últimos seis meses ou três nos últimos 12 meses, antes do início da gestação.

Na ocorrência de dois ou mais episódios de infecção do trato urinário (ITU) na gestação, deve-se prescrever profilaxia antimicrobiana até o parto. Para a instituição da antibioticoprofilaxia até o parto, recomenda-se a nitrofurantoína (100 mg ao dia) ou a cefalexina (250 mg diários). Caso a profilaxia seja com nitrofurantoína, é recomendável substituir por cefalexina 250 mg a partir de 37ª semana de gestação, devido ao risco de icterícia neonatal com a nitrofurantoína.

Medicação recomendada:

- **Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral para gestantes a partir de 37 semanas em substituição da profilaxia com nitrofurantoína, com vistas a continuidade da antibioticoprofilaxia até o parto:**
 - Dose recomendada: 250 mg – diário **(equivale a 5 ml da suspensão)** até o parto.

Esta posologia visa prevenir a recorrência de infecções bacterianas leves a moderadas com segurança para a gestante e o feto, garantindo continuidade e integralidade do cuidado.

3. Competência técnica dos enfermeiros(as):

Os enfermeiros(as) dispõem de formação técnica adequada para realizar avaliação clínica, diagnóstico presuntivo, estratificação de risco e prescrição segura de medicamentos, com respaldo em protocolos clínicos e evidências científicas atualizadas.

4. Eficiência e fortalecimento da atenção básica:

A ampliação da prescrição pelo enfermeiro(a) otimiza o atendimento na atenção primária, reduz a necessidade de encaminhamentos e promove a continuidade do cuidado, especialmente em situações que demandam intervenções oportunas para evitar complicações materno-infantis.

Solicitação de Retificação do Manual de Saúde da Mulher – Versão 2022

Solicitamos a atualização do referido Manual para contemplar a prescrição, por enfermeiros(as) capacitados(as), da seguinte medicação para a profilaxia indicada:

- **Inclusão de medicamentos e posologias:**

- Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral para gestantes a partir de 37 semanas: 250mg/5ml 1x ao dia até o parto.

Encaminhamentos e protocolos: Em situações de contraindicações, ausência de resposta clínica ou suspeita de infecção mista (bacteriana e fúngica), recomenda-se seguir os fluxos assistenciais e protocolos estabelecidos pelo município para encaminhamento e continuidade do cuidado.

Memorando revisado e validado pelo Departamento de Atenção Básica, Departamento de Atenção Secundária, Comissão de Farmácia e Terapêutica da Prefeitura de Piracicaba e Pacto de Mortalidade Materno Infantil da Prefeitura de Piracicaba.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde sexual e saúde reprodutiva / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 300 p. : il.
- Brasil. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm
- Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). Resolução nº 195, de 18 de outubro de 1997. Dispõe sobre a prescrição de medicamentos por enfermeiros e dá outras providências. Disponível em: https://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-1951997_4253.html.
- Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). Resolução nº 690, de 11 de fevereiro de 2022. Normatiza a atuação do Enfermeiro no Planejamento Familiar e Reprodutivo.
- BRIGGS, G. G.; FREEMAN, R. K.; YAFFE, S. J. Drugs in Pregnancy and Lactation: A Reference Guide to Fetal and Neonatal Risk. 11. ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2017.
- SANFORD GUIDE TO ANTIMICROBIAL THERAPY. 2025.
- Santos Filho OO, Telini AH. Infecções do trato urinário durante a gravidez. São Paulo: Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO); 2018. (Protocolo FEBRASGO - Obstetrícia, no. 87/ Comissão Nacional Especializada em Gestação de Alto Risco).
- Disponível em: <<https://aps-repo.bvs.br/aps/como-deve-ser-a-conduta-frente-uma-gestante-com-infeccao-urinaria-de-repeticao>>. Acesso em: 19 set. 2025.



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Página: 6

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Manual de gestação de alto risco [recurso eletrônico]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 8º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1210

Peça do processo/documento PMP 2025/136187, materializada por: K.P.T.G em 24/09/2025 16:20 CPF: ***.536.568-*

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por RAFAELA DURRER PAROLINA DE CARVALHO, SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, AFFONSO AMIRATI CANGUEIRO, ELAINE REGINA DEFAVARI, VICTÓRIA PEREIRA ALVES, GRASIELA CALEFO DE AQUINO.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/136187 e o código JC9M1DDT.



Assinaturas do documento

**"Protocolo Gestante Cefalexina 50 mg_ml Atual
Setembro"**



Código para verificação: **JC9M1DDT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR** (CPF: ***.630.118-**) em 24/09/2025 às 16:09:35 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 11:22:34 e válido até 16/07/2028 - 11:22:34.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **RAFAELA DURRER PAROLINA DE CARVALHO** (CPF: ***.185.218-**) em 24/09/2025 às 11:44:33 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 08:28:19 e válido até 17/07/2028 - 08:28:19.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ELAINE REGINA DEFAVARI** (CPF: ***.906.868-**) em 23/09/2025 às 11:45:00 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/08/2025 - 16:05:39 e válido até 01/08/2028 - 16:05:39.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **AFFONSO AMIRATI CANGUEIRO** (CPF: ***.114.008-**) em 23/09/2025 às 11:39:41 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 09:05:53 e válido até 18/07/2028 - 09:05:53.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **GRASIELA CALEFO DE AQUINO** (CPF: ***.715.798-**) em 23/09/2025 às 07:51:10 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 27/08/2025 - 15:33:37 e válido até 27/08/2028 - 15:33:37.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **VICTÓRIA PEREIRA ALVES** (CPF: ***.228.558-**) em 20/09/2025 às 09:19:31 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:37:30 e válido até 16/07/2028 - 09:37:30.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/136187**
e o código **JC9M1DDT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e
não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

Divisão de Lançamento e Fiscalização

EDITAL DE COMUNICADO DO CREDENCIAMENTO DE OFICIO NO DET Nº 23/2025

Considerando que nos termos do Artigo 410D da Lei Complementar nº 224/2008, a Secretaria Municipal de Finanças realizou o credenciamento de ofício, no DET.

Considerando que o credenciamento de ofício será comunicado ao sujeito passivo ou seu representante por Edital publicado no Diário Oficial do Município.

Pelo presente Edital, ficam comunicados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) acerca do credenciamento no Domicílio Eletrônico Tributário - DET - realizado de ofício pela Fiscalização Tributária.

Piracicaba, 23 de setembro de 2025.

CONTRIBUINTES	PROCESSO Nº
FCP COMERCIO DE PESCADOS LTDA	26296/2025

Divisão de Lançamento e Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 51/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Arrecadação da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando inatividade constatado pela Fiscalização Tributária, no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário e Contribuintes. O não comparecimento provocará a alteração da condição da Inscrição Municipal retirando a condição de ATIVA e permanecerá SUSPensa ou INAPTA até que ocorra a baixa do CNPJ ou atualização cadastral da Inscrição.

Piracicaba, 23 de setembro de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
NENZA DE SOUZA RIBEIRO ME	81825/2025
INDAIA SEVE SUPERMERCADO LTDA	30484/2025
MADU BAR, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	112228/2025
ANDERSON DA SILVA PROMOÇÃO DE VENDAS	100960/2024

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 81/ 2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 5645/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 23/09/2025: Auto de Infração Nº 83268.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 23/09/2025

CONTRIBUINTE:
E A DA SILVA SOLUÇÕES LTDA
RUA/AVN RUA DOUTOR PAULO PINTO, 2133 - BAIRRO VILA INDEPENDÊNCIA - PIRACICABA - SP
CEP 13418-050 - CNPJ 34.864.828/0001-00 - CPD 653187 - OS 1575/2025

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: DEFERIMENTO do pedido, tendo em vista os critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
63.811/2025	Sítio Corumbataí	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
64.981/2025	Sítio São Venâncio	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido

Piracicaba, 25 de setembro de 2025.

Divisão de Cadastro Técnico

PROCESSO: PMP 2025/103.117
INTERESSADO: DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO- SEMFI
PROPRIETÁRIO: JOSE CARLOS GRIZOTTO

COMUNICADO

A Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, vem por meio deste, solicitar a apresentação da matrícula nº 149.512 - 2º CRI, tendo em vista que as matrículas 149.510 e 118.135 foram encerradas conforme exposto na av. 4 dos citados registros. Informamos ainda que este comunicado será Publicado em Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 22 de setembro de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

24.09.25		
RECURSO ADMINISTRATIVO – 1º INSTANCIA		
Processo nº 2023/554601	Edilson dos Santos pinto	INDEFERIDO
Processo nº 2024/024351	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	INDEFERIDO
Processo nº 2024/090985	Cia Paulista de Força Luz	INDEFERIDO
Processo nº 2024/159171	Antonio Aguado	INDEFERIDO
Processo nº 2025/008842	SIDINEI ALVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
Processo nº 2025/018009	Pnelope Karina Bonassi Camolesi Rubio	INDEFERIDO
Processo nº 2025/024589	ANDRE ALEXANDRE DE SOUZA	INDEFERIDO
Processo nº 2025/026447	Santino Mathias	INDEFERIDO
Processo nº 2025/038301	Cia Paulista de Força Luz	INDEFERIDO
Processo nº 2025/038308	Cia Paulista de Força Luz	INDEFERIDO
Processo nº 2025/045115	Cond. Residencial Marques	INDEFERIDO
Processo nº 2025/045156	Cond. Residencial Marques	INDEFERIDO
Processo nº 2025/051979	Carlos Henrique Rodrigues Sarro	INDEFERIDO
Processo nº 2025/051991	MARIA INES PEREZ ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO
Processo nº 2025/053162	Ville Roma Empreendimentos Imobiliarios Ltda	INDEFERIDO
Processo nº 2025/058300	Daniele Parolina Prezotto	INDEFERIDO
Processo nº 2025/059291	Cia Paulista de Força Luz	INDEFERIDO
Processo nº 2025/059645	Cia Paulista de Força Luz	INDEFERIDO
Processo nº 2025/059647	Cia Paulista de Força Luz	INDEFERIDO
Processo nº 2025/059649	Cia Paulista de Força Luz	INDEFERIDO
Processo nº 2025/059651	Cia Paulista de Força Luz	INDEFERIDO
Processo nº 2025/059653	Cia Paulista de Força Luz	INDEFERIDO
Processo nº 2025/059654	Cia Paulista de Força Luz	INDEFERIDO
Processo nº 2025/059657	Cia Paulista de Força Luz	INDEFERIDO
Processo nº 2025/059659	Cia Paulista de Força Luz	INDEFERIDO
Processo nº 2025/059663	Oswaldo Ferraz Filho	INDEFERIDO
Processo nº 2025/062790	Ilha de Capri Empreendimentos imobiliários SP LTDA	INDEFERIDO
Processo nº 2025/066535	Marcelo Junior Aguado	INDEFERIDO
Processo nº 2025/066541	Marcelo Junior Aguado	INDEFERIDO
Processo nº 2025/066547	Marcelo Junior Aguado	INDEFERIDO
Processo nº 2025/066551	Marcelo Junior Aguado	INDEFERIDO
Processo nº 2025/066554	Marcelo Junior Aguado	INDEFERIDO
Processo nº 2025/066603	Allisson Dantas Silva	INDEFERIDO
Processo nº 2025/081031	Fabio José Salvador	INDEFERIDO
Processo nº 2025/102277	SSB Participações LtdaNivaldo Garcia	INDEFERIDO
Processo nº 2025/106580	AVT de Cillo Empreendimentos Imobiliarios Ltda	INDEFERIDO
Processo nº 2025/106618	AVT de Cillo Empreendimentos Imobiliarios Ltda	INDEFERIDO
Processo nº 2025/113242	ALEXANDRE MARTIM BEGIATO ME	INDEFERIDO
Processo nº 2025/113288	OSJ Moveis Eireli	INDEFERIDO
Processo nº 2025/113785	Luis Marcos de Castro Nascimento	INDEFERIDO
Processo nº 2025/121054	CLUBE DO SAUDOSISTA DE PIRACICABA	INDEFERIDO
	AUTORIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	
Processo nº 2023/501445	Hyundai Motor Brasil Montadora de	DEFERIDO
Processo nº 2024/122200	Longitude Piracicaba CVA 5Empreendimentos Imobiliários SPE SA	DEFERIDO
Processo nº 2025/057309	Conviga Construtora e Incorporadora Ltda	DEFERIDO
	LICENÇA DE ANÚNCIO PUBLICITÁRIO	
Processo nº 2023/531915	JTC - LOCAÇÃO DE PAINÉL E MÍDIA EXTERIOR LTDA	DEFERIDO
Processo nº 2025/019494	JTC - LOCAÇÃO DE PAINÉL E MÍDIA EXTERIOR LTDA	DEFERIDO
Processo nº 2025/035959	Rocco - Solucoes Digitais Ltda	DEFERIDO
Processo nº 2025/035965	Rocco - Solucoes Digitais Ltda	DEFERIDO
Processo nº 2025/035970	Rocco - Solucoes Digitais Ltda	DEFERIDO

JEFFERSON WILIANS GOMITRE
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO

Piracicaba, 25 de setembro de 2025.

Correspondências do Pelotão Ambiental enviadas com Aviso de Recebimento (AR) e devolvidas:

SUELI DE FÁTIMA VICENTE – AUTO DE INFRAÇÃO 103058

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Subinspetor da Guarda Civil do Município de Piracicaba Encarregado do Pelotão Ambiental

JEFFERSON WILLIANS GOMITRE
Chefe da Fiscalização
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Assunto
28.775	AMIR SIMAO MAHFOUD	RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM FRENTE AO IMÓVEL GERADOR POR PERÍODO SUPERIOR A 2H

AI	Infrator	Assunto
20.854	MARIA ISABEL DE JESUS	LIMPEZA DE IMÓVEL

Piracicaba, 24 de setembro 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização20129,20194,

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Endereço
28.775	AMIR SIMAO MAHFOUD	Travessa do Rosário, 1340 - APTO 162Centro - PIRACICABA - SP - 13400-186

AI	Infrator	Endereço
20.854	MARIA ISABEL DE JESUS	Rua ESTEVAM BOTTENE, 188PARQUE RESIDENCIAL PIRACICABA (BALBO) - PIRACICABA - SP - 13408-013

Piracicaba, 24 de setembro 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025
Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Materiais Elétricos

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORT. E EXPORT. DE EQUIP. ELETR. E ILUMINAÇÃO LTDA	R\$ 354,51
2	CARLOS EDUARDO RAMALHO	R\$ 884,66
3	CARLOS EDUARDO RAMALHO	R\$ 1.073,66
4	CARLOS EDUARDO RAMALHO	R\$ 1.547,83
5	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 2.098,99
6	FRACASSADO	-
7	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 7,21
8	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 2,49
9	FRACASSADO	-
10	FRACASSADO	-
11	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	R\$ 171,20
12	ALFA CONSTRUTORA LTDA	R\$ 120,54
13	GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 177,62
14	GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 310,70
15	GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 438,57
6	GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 678,99
17	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	R\$ 25,30
18	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORT. E EXPORT. DE EQUIP. ELETR. E ILUMINAÇÃO LTDA	R\$ 354,51

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA****Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO****Edital de Chamamento Público nº 01/2025****Número do Processo Administrativo Digital PMP 2025/116205**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, bem como no Decreto Federal nº 8.726/16 e no Decreto Municipal nº 17.093/17, na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, com base também na NOB-RH/SUAS 2009 e na Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS 2012, na Resolução CNAS nº109/2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, na Resolução CNAS nº14/2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, resolve tornar público o presente Edital de Chamamento Público 01/2025, visando à seleção de propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil de atendimento, no município de Piracicaba, interessadas em celebrar termo de colaboração em regime de mutua cooperação para a execução do **Serviço Especializado em Abordagem Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade – SEAS**.

1. JUSTIFICATIVA

De acordo com o previsto nos arts. 4º, inciso III e 26, inciso III e, especialmente nos arts. 186, 187 e 188 todos da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, justificamos a necessidade de realização da parceria para o desenvolvimento do **Serviço Especializado em Abordagem Social**, visto a inexistência de estrutura própria da Administração Pública, para sua realização e a importância da continuidade aos atendimentos específicos para esta

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 1 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

parcela da população. Ademais, a natureza do objeto a Organização da Sociedade Civil é diversa das atividades e rotinas do Poder Público, sendo adequada sua realização pelas Organizações do Terceiro Setor, respeitando as possibilidades orçamentárias e de comum acordo e com o acompanhamento, supervisão e apoio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

A Proteção Social Especial (PSE) organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. Na organização das ações da PSE é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado.

O SEAS é um serviço tipificado no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, para identificar as demandas existentes no espaço da rua e atuar de maneira integrada aos serviços socioassistenciais e articulada as demais Políticas Públicas. O serviço de abordagem social, caracterizado pela busca ativa e escuta qualificada, busca estabelecer vínculos de confiança, identificar necessidades, oferecer orientação e encaminhamento para a rede de proteção social, buscando garantir direitos e promover a autonomia dos indivíduos, contribuindo para superação de suas dificuldades e reconstrução de suas trajetórias de vida. Portanto o Chamamento Público para a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social, é essencial para o município, para promover o acesso de pessoas em situação de rua aos serviços rede socioassistencial e demais políticas.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do **Serviço Especializado em Abordagem Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Termo de**



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Referência abaixo:

a) Caracterização do Serviço: Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, logradouros públicos, semáforos, entre outros locais.

Este Serviço deve buscar promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos, através das abordagens sociais, ou seja, atuar para além da resolução de necessidades imediatas do público-alvo.

A abordagem social constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social, na expectativa para a elaboração de novos projetos de vida.

b) Público alvo: Crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e famílias em situação de risco pessoal e social que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

c) Capacidade de Atendimento: 85 pessoas abordadas no mês (novos ou reincidentes), 650 abordagens mensais, entre pessoas adultas, idosas, famílias, crianças e adolescentes, que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

No período de baixas temperaturas, as abordagens deverão ser ampliadas em até 50% de sua capacidade.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Objetivo Geral: Ofertar acolhida e atendimento especializado para famílias e indivíduos que utilizem as ruas como espaço de moradia e sobrevivência, com vistas a oportunizar o acesso à devida proteção social e prevenir o agravamento das situações.

e) Metodologia, Fluxos de Atendimento e Articulação em rede: a metodologia do trabalho de abordagem deverá prever a definição dos territórios de abordagem em conjunto com o Centro Pop – Centro de Referência Especializada para Pessoas em Situação de Rua e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, a partir de diagnósticos existentes e outros realizados pelo Setor de Vigilância Socioassistencial.

O encaminhamento para referenciamento do público-alvo deverá ser diferenciado conforme as especificidades e caracterização da pessoa em situação de rua, ou seja, migrante e pessoa em trânsito, pessoa em situação de rua no município e crianças e adolescentes conforme abaixo:

Nos casos de abordagens às pessoas em situação de rua de Piracicaba, deverá ocorrer o encaminhamento para referenciamento ao Centro Pop.

Nos casos de abordagens a pessoas migrantes e/ou em trânsito, deverá ocorrer o encaminhamento ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas, na modalidade Casa de Passagem.

Nos casos de abordagens de crianças e adolescentes em situação de rua, deverá ser encaminhado relatório social para referência aos CREAS, conforme protocolos e fluxos específicos, especialmente as situações de identificação de trabalho infantil.

Nessa direção, as equipes do Serviço Especializado em Abordagem Social contará com suporte técnico do CREAS e do Centro Pop, aos quais está referenciado, para a organização técnica do serviço, construção de estratégias metodológicas, realização de estudos de caso e vinculação de pessoas e famílias ao acompanhamento especializado.

Importante observar que o reconhecimento da unidade de oferta do Serviço de Abordagem Social, referenciada aos CREAS e Centro Pop, implica necessariamente em:

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 4 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- Alinhamento às normativas e aos parâmetros do SUAS;
 - Reconhecimento da centralidade na família, no trabalho social especializado;
 - Definição do papel, delimitação e distinção de competências das Unidades e Serviços;
 - Estabelecimento de compromissos, relações e procedimentos comuns e/ou complementares;
 - Definição de fluxos de encaminhamentos e troca de informações;
 - Apontamentos de trabalhos e atividades que serão desenvolvidas pela equipe do Serviço de Abordagem Social, nas unidades públicas;
 - Definição de mecanismos e instrumentos para registros de atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos;
 - Compartilhamento de concepções que devem nortear a oferta da atenção.

O serviço em geral deve ser referenciado a Divisão de Proteção Social Especial, o que não pressupõe vinculação ou subordinação administrativa da organização que executa o serviço, mas sim, ao desenvolvimento de um serviço vinculado às normativas, às concepções e aos parâmetros de qualidade, além de assegurar a integração e a complementaridade entre as ações sociais e socioassistenciais no território.

Sobre as situações identificadas junto ao público-alvo o referenciamento será para o Centro Pop ou CREAS, no entanto, o serviço de abordagem deverá também estabelecer articulações estratégicas e parcerias com outras instituições e profissionais que atuem com o mesmo público do serviço, como por exemplo o “Consultório na Rua”, que é um serviço público da Secretaria Municipal de Saúde, potencializando as intervenções na rede de atendimento do território.

Importante ressaltar que dois orientadores dos 10 solicitados na equipe mínima, deverão estar exclusivamente disponíveis para abordagens de crianças e adolescentes.

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 5 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Esses orientadores serão referência a esse público específico, o que não se torna impeditivo para atendimento de outros públicos. Essa organização será imprescindível para dar foco ao atendimento dessas crianças e adolescentes, assim como para a realização da abordagem adequada, assim como para reforçar os encaminhamentos aos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social ou CREAS, para ampliar as atividades de enfrentamento ao trabalho Infantil quando for o caso e ainda para planejamento de ações efetivas com perspectiva de saída do risco de estar em situações de sobrevivência nas ruas.

A equipe de forma geral deverá ainda considerar a realização de atividades em outros espaços, de acordo com o planejamento das ações conjuntas com o Centro POP e CREAS.

Ressalta-se ainda, a importância da articulação com a Proteção Social Básica, por meio da busca ativa em territórios periféricos e ou locais fundamentais, buscando estratégias para ações educativas em conjunto.

Planejar ações e atividades para informar e sensibilizar os territórios sobre o trabalho que está sendo realizado pela equipe do Serviço de Abordagem Social, podendo se constituir como uma importante parceira. Ao conhecer o Serviço e compreender as condições e necessidades das pessoas em situação de risco nos espaços públicos, é possível que a comunidade dos territórios (munícipes e comerciantes) desmistifiquem e superem concepções baseadas em procedimentos de “limpeza” e “higienização”, ou seja, com ações focadas somente na retirada das pessoas dos espaços públicos.

A cada dois anos, o Serviço deverá organizar a realização do Censo Municipal para Pessoas em Situação de Rua, conforme diretrizes estabelecidas pela Gestão Municipal do SUAS, considerando a contratação ou parceria com empresa especializada em pesquisa, sendo a próxima pesquisa prevista para 2027.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

No período de baixas temperaturas, especialmente de maio a setembro, o serviço deverá prever a intensificação de suas ações de busca ativa e articulações com a rede, podendo planejar horário de trabalho alternado para os educadores sociais.

Sobre o transporte de pessoas em situação de rua para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas na modalidade Casa de Passagem, que poderá ocorrer principalmente no período de estiagem e altas temperaturas, a ser realizado pela equipe do SEAS, será necessário que a Divisão de Proteção Social Especial avalie em conjunto com o serviço a necessidade.

Durante a abordagem poderá ser necessário a oferta de água mineral entre outros itens que possam promover proteção imediata, no que couber a política de Assistência Social.

f) Metas Específicas:

- Possibilitar através da abordagem, condições de acolhida e acesso à rede de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e intersetoriais, com vistas a garantia de direitos;
- Colaborar na construção de fluxos de encaminhamentos dos usuários para acesso à rede de proteção social;
- Promover ações de sensibilização e divulgação para a população em geral sobre o trabalho realizado pelo SEAS, informando sobre os direitos e a importância da inclusão social das pessoas em situação de rua, para contribuir e preservar a integridade e a autonomia desse público;
- Promover ações de convivência familiar e comunitária das pessoas em situação de rua para sua reinserção social e fortalecimento de vínculos;
- Contribuir com a elaboração de diagnóstico e contagem da população em situação de rua, por meio da aplicação de pesquisa censitária, com metodologia específica do município e realizar outras formas de pesquisa que se fizerem necessárias, em parceria com a Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial;

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 7 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

- Construir vínculos de confiança com o usuário para possibilitar a identificação do risco pessoal e social ou de seus direitos violados, assim como a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedência, projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições, para promover proteção social;
- Possibilitar a participação da equipe do Serviço em eventos formativos relacionados ao tema, entre outros que sejam promovidos pela gestão do SUAS.

g) Indicadores de avaliação e meios de verificação:

- Número e perfil de pessoas abordadas, quantidade de abordagens realizadas por territórios;
- Perfil de pessoas abordadas em relação ao Cadastro Único, se é público beneficiário de Transferências de Renda, ou população específica.
- Número de pessoas abordadas encaminhadas para os CREAS, CRAS e Centro Pop;
- Quantidade de ações coletivas realizadas para sensibilização da população dos territórios; ou de eventos realizados junto a rede socioassistencial ou intersetorial, para a interação do serviço de abordagem;
- Quantidade de reuniões mensais de alinhamento da equipe técnica com a Divisão de Proteção Social Especial;
- Potencialidades e desafios do território identificados através do trabalho realizado pelos educadores sociais e demais equipes envolvidas;
- Ações que a equipe do SEAS tenha participado ou realizado referente ao enfrentamento da situação de Trabalho Infantil;
- Participação de conselhos e comitês;
- Qualidade da oferta do serviço avaliada pelos usuários abordados e suas famílias;
- Número de formações, capacitações entre outros, que a equipe do Serviço participou mensalmente.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Meios de Verificação:

- Relatórios mensais de atendimentos, que contenha o número e o perfil de pessoas atendidas, ações coletivas realizadas, encaminhamentos para a rede socioassistencial ou intersetorial, análise das ações junto a rede, avaliação de resultados alcançados e desafios, conforme modelo definido pela gestão do SUAS, em sistemas informatizados indicados pela administração pública;
- Instrumental com metodologia específica que permita avaliar as metas específicas definidas para acompanhamento do público-alvo;
- Pesquisa e consulta no CadÚnico;
- Pesquisa de avaliação realizada em conjunto com os usuários e suas famílias;
- Censo anual aplicado junto ao público-alvo;
- Reuniões mensais com a divisão de Proteção Social Especial;
- Relatório Anual de Cumprimento e Execução do Objeto da parceria;
- Outras metodologias para avaliação de resultados que se façam necessárias no decorrer da parceria.

h) Referenciamento: a partir do recebimento de abordagens, demandas espontâneas e/ou denúncias será referenciado ao Centro Pop e Creas.

i) Trabalho Social Essencial ao Serviço: é um serviço especializado da Assistência Social que visa identificar, sensibilizar e encaminhar pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social para os serviços públicos e demais redes de suporte.

- Proteção social proativa;
- Ética e respeito à dignidade, diversidade e não discriminação;
- Acesso a direitos socioassistenciais e construção de autonomia;

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 9 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- Construção gradativa de vínculo de confiança com os sujeitos, a rede e o território;
 - Respeito à singularidade e autonomia na reconstrução de trajetórias de vida;
 - Trabalho em rede;
 - Relação com a cidade e a realidade do território;
 - Alinhamento às normativas e aos parâmetros do SUAS;
 - Reconhecimento da centralidade na família, no trabalho social especializado;
 - Definição do papel, delimitação e distinção de competências das Unidades e Serviços;
 - Estabelecimento de compromissos, relações e procedimentos comuns e/ou complementares;
 - Definição e fluxos de encaminhamentos e troca de informações;
 - Definição de mecanismos e instrumentos para registros de atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos;
 - Compartilhamento de concepções que devem nortear a oferta da atenção.

j) Aquisições dos usuários:

- Ser acolhido nos serviços em condições de dignidade;
- Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violência e abusos;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

k) Impacto social esperado:

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 10 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Proteção social a famílias e indivíduos;
- Fortalecimento de vínculos das pessoas em situação de rua;
- Identificação de situações de violação de direitos;
- Redução do número de pessoas em situação de rua.

l) Local de execução, unidade, abrangência e funcionamento:

Imóvel de propriedade da executora para sede e/ou equipamentos públicos de CRAS, CREAS e Centro Pop de abrangência Municipal.

Diariamente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 22h00, e sábado, domingo e feriados, das 09h00 às 18h00. Conforme planejamento realizado entre serviço e órgão gestor este horário poderá ser alterado durante o período de baixas temperaturas – de maio a setembro.

m) Despesas permitidas: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, desde que previstas no Plano de Trabalho e guardem conformidade com o objeto da parceria. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, que podem incluir, entre outras despesas, aquelas como: aluguel, telefone, internet, consumo de água e luz, transporte, remuneração de serviços e de assessoria jurídica. Os pagamentos são permitidos desde que tais custos estejam explicitados no Plano de Trabalho, vinculados e proporcionalizados – com demonstrativo de rateio, quando for o caso – à execução do

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 11 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

objeto. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais para o desenvolvimento das atividades do objeto.

n) Provisões Institucionais, estrutura, materiais e serviços de terceiros:

Estrutura física: espaço institucional adequado destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe. O espaço também deve proporcionar um local adequado e organizado para a guarda de materiais necessários para as atividades com os usuários, prontuários, entre outros.

Recursos materiais de consumo e permanentes: prever materiais socioeducativos, artigos pedagógicos, culturais e esportivos conforme cronograma de atividades. Podem ser previstos ainda uniformes como camisetas, bonés, mochilas ou bolsas todos com identificação do serviço, além de EPI – equipamentos de proteção individual, capas de chuva, guarda-chuvas, botas ou calçados adequados, protetor solar, máscara de proteção facial, entre outros, conforme necessidade.

Prever despesa com garrafas de água mineral, para período de estiagem e/ou altas temperaturas.

Computadores que comportem sistemas de dados e provedor de internet de banda larga, tablets ou celulares, provisionar quantidade adequada, em conformidade com a atuação da equipe técnica, em relação a necessidade das ações a serem realizadas com os usuários ou para a parceria de forma geral.

Serviços de terceiros: considerar a prestação de serviços essenciais à execução do objeto como o transporte, o qual deverá ser considerado em quantidade adequada para a realização das abordagens diárias conforme destacado no item funcionamento e abrangência. Deverá ser provisionado valores para o desenvolvimento de uma capacitação ano. Poderá ainda prever despesas como para o desenvolvimento de oficinas específicas aos usuários. Outras despesas nessa categoria: manutenção de veículo, contratação de



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

empresa de pesquisa para a realização do Censo a População em Situação de Rua (caso não tenha parceria gratuita), entre outros.

Equipe Mínima e Obrigatória:

Cargo (posição formal que a pessoa ocupa dentro da Organização)	Quantidade	Formação/ Escolaridade	Carga Horária Semanal
Supervisor Técnico	1	Nível Superior	40 horas
Educadores Sociais	10	Nível Médio	40 horas
Auxiliar Administrativo	1	Nível Médio	40 horas
Serviços Gerais	1	Nível Fundamental	40 horas

Observação:

Profissionais de nível superior: categorias profissionais estabelecidas pela NOB-RH/SUAS de 2006 e resolução CNAS 17/2011.

Profissionais de nível médio: conforme resolução CNAS 09/2014.

Considerar as definições do CBO (Código Brasileiro de Ocupações) e demais resoluções específicas do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

3. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Será selecionada 01 (uma) única proposta, observada a ordem de classificação da pontuação técnica e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

colaboração.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019/14:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; e
- b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexo III deste instrumento convocatório:

- a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; e



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

b) que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 para celebração do Termo de Colaboração e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência, impeditivas da formalização da aludida parceria.

4.3. Não será permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

a) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, conforme art. 34, inciso VII da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, inciso X do Decreto nº 17.093/2017 (ex: conta de consumo, contrato de locação).

b) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 16 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. A **Comissão de Seleção** é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída conforme a Portaria Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, nº **08/2025**.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, impessoalidade, e da transparência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 17 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	25/09/2025
2	Data limite para entrega das propostas e data do Início das Avaliações Técnicas.	28/10/2025
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	29/10/2025 a 05/11/2025
4	Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	06/11/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar (estimativa).	11/11/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e pela Procuradoria Geral do Município.	---
7	Divulgação do resultado final (estimativa).	SEM RECURSO: 12/11/2025 COM RECURSO: 26/11/2025

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada e classificada em primeiro lugar.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado no site da Prefeitura do Município de

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 18 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado de sua divulgação.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. Cada Entidade poderá apresentar somente 01 (uma) proposta e contendo 01 (um) plano de trabalho, em formato digital e entregue por meio do Sistema SEM PAPEL (<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio>). Caso haja a apresentação de mais de 01 (uma) proposta pela mesma OSC dentro do prazo, **será considerada apenas a última, com a exclusão da anterior.**

7.4.2. Não serão aceitas propostas após o prazo limite indicado, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Prefeitura.

7.4.3. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações básicas e anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho;
- b) Anexo II – Planejamento Financeiro;
- c) Descrição das **experiências prévias na realização das atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante**, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.
- d) Anexo III – Declarações obrigatórias.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisa-



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

rá as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Quadro Descritivo do item 2.1 e no item 2.2 deste Edital.

7.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Item – Valor Global – 2,0 pontos		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
1. Valor Global	Adequação do Plano de Trabalho ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global do Plano de Trabalho	0 (zero): Valor da proposta ultrapassa o valor proposto no edital 1 (um): Atende satisfatoriamente o valor proposto no edital 2 (dois): Atende plenamente o valor pelo menos 10% menor que o valor de proposto no edital
Item – Detalhamento do Plano de Trabalho – 8,0 pontos		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
2. Justificativa e compreensão do público e do território	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e apresenta o motivo da oferta do serviço,	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

	fundamentada na realidade social do território e do público a ser atendido, e baseada nos dados oficiais disponíveis.	
3. Procedimentos Metodológicos	Metodologia coerente com os itens “Justificativa”, “Objetivo Geral”, “Metas Específicas” e “Impacto Social Esperado” deste edital	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
4. Metodologia de avaliação das metas	Indicadores coerentes com os itens: “Objetivo Geral”, “Metas Específicas” e “Impacto Social Esperado”, deste edital	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
5. Articulação com a Rede	Capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
Item – Capacidade Técnico-Operacional – 4,0 pontos		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
6. Recursos	Recursos humanos	0 (zero): Não atende



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

Humanos	conforme Termo de Referência – Equipe mínima obrigatória.	1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
7. Experiência Prévia	Capacidade técnica – operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades projetos, serviços ou programas relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
Pontuação Global		14 Pontos

7.5.4. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento 7 (sete), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento 7 (sete), informando as atividades, projetos, serviços ou programas desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 08 (oito) pontos;
- b) que recebam nota 0 (zero) em todos os critérios; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição do objeto da parceria e o nexó com a atividade ou o plano de trabalho proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com os termos deste Edital;

7.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a nota da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 1 (um). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 2(dois), 3(três), 4(quatro), 5(cinco), 6(seis) e 7(sete). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município e no site: <https://piracicaba.sp.gov.br/> iniciando-se o prazo para recurso a partir do dia seguinte da publicação no diário oficial do município.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu e pelo Sistema SEM PAPEL (<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio>), sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, com as informações necessárias para decisão final e, posteriormente, para a Procuradoria-Geral do Município aferir a legalidade do ato. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 24 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Verificação da disponibilidade financeira de recurso orçamentário.
5	Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, em conformidade com o disposto no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/14
6	Parecer Jurídico sobre a observação dos dispositivos legais aplicáveis ao procedimento seletivo.
7	Assinatura do termo de colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto/serviço e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela lei nº 13.204/2015, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 27 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Prova de Regularidade de Débitos Relativos a tributos municipais;

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, data de nascimento, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – (02) Declarações Obrigatórias: Relação dos Dirigentes da Entidade;

IX – cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X – declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo III – (03) Declarações Obrigatórias: Não Ocorrência de Impedimentos;

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 28 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

XI – declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – (01) Declarações Obrigatórias: Instalações e Condições Materiais;

XII – Inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social da sede da organização da sociedade civil ou de seus serviços, programas e projetos;

Observação:

1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
2. Todos os documentos deverão ser juntados no processo administrativo eletrônico (Sistema SEM PAPEL) com nomenclatura do documento para identificação.
3. Fica dispensada a reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise e estejam disponíveis eletronicamente, hipótese que serão juntadas pela Comissão de Seleção.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM e o Cadastro Informativo de Créditos não



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Quitados de órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida à ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Verificação da disponibilidade financeira do recurso orçamentário.

8.5.1. A Secretaria deverá indicar a disponibilidade financeira para o cumprimento da obrigação orçamentária a ser assumida.

8.6. Etapa 5: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.6.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.6.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.6.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.7. Etapa 6: Parecer Jurídico sobre a observação dos dispositivos legais aplicáveis ao procedimento seletivo. Após aprovado tecnicamente pela Secretaria e indicada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, o processo será remetido à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico visando aferição da legalidade do procedimento seletivo.

8.8. Etapa 7: Elaboração e celebração do Termo de Colaboração. Após realizadas todas as etapas das fases de seleção, classificação, aprovação, homologação e emissão de empenho orçamentário, será realizada a elaboração do instrumento da parceria e sua assinatura pelas partes.

8.9. Etapa 8: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das dotações orçamentárias nº 08.244.0016.2073.0000.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 32 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 1.347.297,00 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais) no exercício de 2026 (e correspondente para os exercícios seguintes, no caso de prorrogação). Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. Considerando que o objeto será realizado de forma individualizada, conforme a serviço, o valor de referência é o constante do respectivo Anexo e Plano de Trabalho. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.10. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos da parceria deverão ser mantidos na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando sua execução direta pela

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 34 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração Pública, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela administração por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida contrapartida no presente Chamamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema Sem Papel, devendo ser solicitados em até 03 (três) dias úteis da data limite para o recebimento das propostas. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados no processo administrativo eletrônico do Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 35 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.2. A Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, por ineficácia na prestação do serviço contratado, ou pela ausência/irregularidades na prestação de contas, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

11.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.6. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de plano de trabalho;

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 36 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Planejamento Financeiro (Parte 1 – RECURSOS HUMANOS; Parte 2 – SERVIÇOS DE TERCEIROS; Parte 3 – RECURSOS MATERIAIS; Parte 4 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DESEMBOLSO; Parte 5 – Modelo de Rateio Administrativo);

Anexo III – (01) Declarações Obrigatórias: Instalações e condições materiais;

Anexo III – (02) Declarações Obrigatórias: Relação dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil;

Anexo III – (03) Declarações Obrigatórias: Não ocorrência de Impedimentos;

Anexo III – (04) Declarações Obrigatórias: Atendimento ao Ministério do Trabalho;

Anexo III – (05) Declarações Obrigatórias: Declaração de ciência e concordância;

Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração e modelo de Anexo RP 09;

Anexo V – Declaração de Contrapartida.

11.7. Os modelos anexos mencionados no item 11.6, estarão disponíveis para download através do link: “<https://drive.google.com/drive/folders/1JpYInjBrLuZrjOw0EQbQtSpTC6Vpe1y-?usp=sharing>”. Os documentos devem ser preenchidos e entregues conforme os modelos apresentados, sem mencionar exemplos ou orientações para preenchimento.

Piracicaba, 23 de setembro de 2025.

Fernanda dos Santos Varandas

Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 37 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

OBJETO: _____

Nº EDITAL: _____

Nº PROCESSO SEM PAPEL: _____

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: ____/____/____ Término: ____/____/____

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Identificação da Organização

Organização Social Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

CEP:

Cidade/UF:

Telefone(s) de Contato:

E-mail de Contato:

Site Oficial:

Sede é: () Própria () Locada () Cedida

Não obrigatório – CEBAS nº/validade: (Número do processo que concedeu o último registro e validade).

1.2. Registro nos Conselhos Municipais

Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social:

Número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
(Caso haja esse público usuário)

Número de inscrição no Conselho Municipal do Idoso: (Caso haja esse público usuário)

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 38 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

1.3. Dados do Responsável Legal pela Organização

Nome Completo:

Data de Nascimento:

CPF:

Cargo/Função: _____ (Exemplos: Presidente, Diretor, conforme estatuto)

Mandato: ____/____/____ a ____/____/____

Endereço Pessoal:

CEP:

Cidade/UF:

Telefone Pessoal:

E-mail Institucional:

1.4. Dados do Responsável Técnico pelo Plano de Trabalho:

Nome Completo:

Cargo/Função:

Data de Nascimento:

CPF:

Registro Profissional:

E-mail de Contato:

Telefone(s) de Contato:

1.5. Dados do Responsável pela Prestação de Contas Financeira:

Nome Completo:

Cargo/Função:

Data de Nascimento:

CPF:

Escolaridade:

Profissão registro (se houver):

E-mail de Contato:

Telefone(s) de Contato:

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 39 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

2. JUSTIFICATIVA

Descrever e apontar a demanda existente no território, fundamentando a relevância do Serviço para o município de Piracicaba.

Vincular com marcos legais e normativos da Política Pública - leis, decretos, normas técnicas e planos nacionais que regulam benefícios e serviços socioassistenciais e atenções a segmentos específicos que demandam a proteção social de assistência social.

Apresentar os benefícios esperados para os usuários e sociedade.

3. PÚBLICO ALVO

Descrever o perfil com a faixa etária das pessoas que serão atendidas.

(Exemplo: Crianças de 0 a 6 anos)

4. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

É a quantidade de pessoas que o a Organização consegue atender para a oferta do serviço.

Exemplo: (650 pessoas atendidas)

5. OBJETIVO GERAL

Finalidade maior que se busca com a execução.

Descrever de forma clara, sucinta e objetiva (máximo de 30 palavras).

Verbo no infinitivo (Exemplos: garantir, promover, assegurar, ampliar, contribuir e fortalecer).

6. METODOLOGIA, FLUXOS DE ATENDIMENTO E ARTICULAÇÃO EM REDE

Metodologia: é o estudo e a organização dos métodos, bem como os procedimentos utilizados para atingir um objetivo.

Fluxos de atendimento: Procedência dos usuários e formas de encaminhamento.

Sobre a articulação em rede: Indicar a conexão do serviço com outros serviços, programas, projetos e organizações dos Poderes Executivo e Judiciário e organizações não governamentais.

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 40 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

7. METAS, INDICADORES E AFERIÇÃO

Código da Meta:			
(Exemplo: Meta nº 1)			
Descrição da meta de forma sintética:			
(Exemplo: Identificar famílias e indivíduos em situação de rua no município de Piracicaba)			
Descrever o resultado e indicadores esperados:			
Referência as aquisições esperadas para os usuários e aos impactos sociais. (Exemplo: 80% das pessoas em situação de rua nos diversos territórios do município identificadas pelo serviço)			
Unid. Medida	Qtd.	Periodicidade	Atividades
Unidade de medida que será utilizada na meta. Exemplos: atendimentos realizados, crianças atendidas, eventos realizados.		Descrever o período conforme as seguintes opções: mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral, no período total de execução.	Descrever atividades que serão realizadas para atingir a meta. (Exemplo: Realizar abordagem em locais com incidência do público-alvo)
Tipos de Metas: Quantitativa (totalmente numérica ex: atender 100 pessoas), Qualitativa Quantificável (mudança de qualidade, mas com indicadores objetivos, ex: 80% das pessoas relataram que foram atendidas por serviços após as abordagens), Qualitativa não quantificável (que provoca mudança de qualidade, porém, difícil de mensurar numericamente, ex: melhorar a convivência familiar).			
Quantitativa			
Metodologia de Avaliação da Meta			
Como será avaliada se a meta foi atingida, exemplo: Registro das ações em sistema			



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

informatizado.

OBS: Deve ser incluído um quadro para cada meta. Observar a relação dos indicadores com o Termo de Referência.

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Meses/Período de Execução											
	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano
Descrever a atividade	X	X										

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Descrever os impactos esperados com o desenvolvimento do serviço.

Exemplo: Trata dos resultados e dos impactos esperados de cada serviço e do conjunto dos serviços conectados em rede socioassistencial. Projeta expectativas que vão além das aquisições dos sujeitos que utilizam os serviços e avançam na direção de mudanças positivas em relação a indicadores de vulnerabilidades e de riscos sociais.

Ex: Proteção social a famílias e indivíduos.

10. LOCAL (IS) DE EXECUÇÃO (listar todas as unidades se houver)

Endereço Completo: CEP:

Cidade/UF:

Telefone:

Funcionamento: (horário, dias da semana)

*Listar de todos os locais de execução do serviço

ESTRUTURA FÍSICA DO LOCAL (existente ou para locação)

Referência ao item (estrutura física) do edital



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

RECURSO FÍSICO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE
Exemplo: Sala de atendimento individual	05	02
Exemplo: Sala de atendimento coletivo	30	01
Banheiros		

Inserir todos os ambientes do serviço.

11. Possui condições de acessibilidade?

() Sim () Parcialmente () Não possui

12. PLANEJAMENTO FINANCEIRO (PLANILHA – Planejamento Financeiro)

(referência com as despesas permitidas, provisões institucionais, físicas, materiais, serviços de terceiros e equipe de referência)

O valor de realização do plano de trabalho será o total de R\$ (escrever por extenso). O montante será aplicado em (descrever os custos e despesas, exemplo: recursos humanos e encargos sociais, aquisição de materiais de consumo e permanentes, contratação de serviços de terceiros).

As planilhas são partes integrantes desse plano de trabalho, pois apresentarão os detalhamentos dos custos e despesas, o rateio administrativo, bem como o plano de aplicação de recursos e cronograma de desembolso.

OBS: Caso houver Proponente informar os valores no plano de aplicação e no cronograma de desembolso conforme a categoria de despesa.

12.1. Custos Indiretos

Detalhar de forma descritiva no quadro abaixo.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
(Exemplo) Recursos Humanos	(Exemplo) Auxiliar Financeiro



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

Piracicaba, de de 2025.

Assinatura

(Nome do Responsável Técnico pela proposta do Plano de Trabalho)

Assinatura

(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Planejamento Financeiro

MEMÓRIA DE CÁLCULO – RECURSOS HUMANOS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
OBJETO:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
EDITAL:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Nº PROCESSO SEM PAPEL:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
PERÍODO DE EXECUÇÃO:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
RECURSOS HUMANOS															ENCARGOS SOCIAIS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
MESES 1º PERÍODO															MESES 1º PERÍODO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	Nº MESES 1º PERÍODO	SALÁRIO BASE	Nº ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	VALOR ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	Nº INVALIBILIDADE (10% 120% 140% DO SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO)	MENSAL – POR FUNCIONÁRIO										PERÍODO – POR FUNCIONÁRIO										TOTAL DO PERÍODO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
								VALOR	PERICULOSIDADE	ADICIONAL	DOBRADO	NOVAS LETRAS	SALÁRIO MÊS (DAZ CALCULADA ENCARGOS SOCIAIS)	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL		ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL	ADICIONAL



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Planejamento Financeiro

MEMÓRIA DE CÁLCULO – SERVIÇOS DE TERCEIROS															
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:															
OBJETO:															
EDITAL:															
Nº PROCESSO SEM PAPEL:															
PERÍODO DE EXECUÇÃO:															
CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QTD. MESES PREVISTOS PARA O ITEM	VALOR – 1º MÊS	VALOR – 2º MÊS	VALOR – 3º MÊS	VALOR – 4º MÊS	VALOR – 5º MÊS	VALOR – 6º MÊS	VALOR – 7º MÊS	VALOR – 8º MÊS	VALOR – 9º MÊS	VALOR – 10º MÊS	VALOR – 11º MÊS	VALOR – 12º MÊS	VALOR ANUAL
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	ÔNIBUS PARA ATIVIDADES EXTERNAS	3			500,00				1.000,00					1.000,00	2.500,00
															0,00
															0,00
															0,00
															0,00
															0,00
															0,00
															0,00
															0,00
															0,00
															0,00
	TOTAL		0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.500,00

Listar todos os serviços detalhadamente.

Assinatura
(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Planejamento Financeiro

[illegible]

Listar todos os materiais detalhadamente.

Assinatura
(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Planejamento Financeiro

PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:												
OBJETO:												
EDITAL:												
Nº PROCESSO SEM PAPEL:												
PERÍODO DE EXECUÇÃO:												

CATEGORIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
RECURSOS HUMANOS	131.983,04	
ENCARGOS SOCIAIS	#DIV/0!	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.500,00	
RECURSOS MATERIAIS - CONSUMO	900,00	
RECURSOS MATERIAIS – PERMANENTES	750,00	
TOTAL	#DIV/0!	0,00
TOTAL GERAL	#DIV/0!	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE													
CATEGORIA	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
RECURSOS HUMANOS													0,00
ENCARGOS SOCIAIS													0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS													0,00
RECURSOS MATERIAIS - CONSUMO													0,00
RECURSOS MATERIAIS – PERMANENTES													0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PROPONENTE													
CATEGORIA	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
RECURSOS HUMANOS													0
ENCARGOS SOCIAIS													0
SERVIÇOS DE TERCEIROS													0
RECURSOS MATERIAIS - CONSUMO													0
RECURSOS MATERIAIS – PERMANENTES													0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação: nos totais de cada cronograma, os valores têm que corresponder aos do plano de aplicação.

Assinatura
(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – Planejamento Financeiro

Parte 5 – MODELO DE RATEIO ADMINISTRATIVO – PLANILHA DE RATEIO DE CUSTOS INDIRETOS POR CENTRO DE CUSTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____ CNPJ: _____
OBJETO: _____ Nº EDITAL: _____
Nº PROCESSO SEM PAPEL: _____
PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: ____ / ____ / ____ TÉRMINO: ____ / ____ / ____

DECLARAÇÃO

Declaramos que a apuração de custos indiretos pagos com recursos públicos têm por base o demonstrativo abaixo, conforme os valores discriminados a seguir:

CENTRO DE CUSTO	JUSTIFICATIVA	CUSTO MENSAL	CRITÉRIO (%)	TIPO CRITÉRIO	CUSTO ATRIBUÍDO/ RATEIO
Exemplo: Energia Elétrica	Exemplo: O serviço e a sede funcionam no mesmo endereço, e portanto é necessário ratear a despesa	2.000,00	40	Exemplo: Tamanho proporcional do espaço que compete estritamente para as atividades do serviço pactuado	800,00
R\$				R\$	



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

(Nome do Responsável Legal pela Organização)

(Cargo)

(Nome do Contador responsável pela Organização)

(Cargo)

REFERÊNCIA: COMUNICADO Nº 25/2023 TCESP

Orientações de Preenchimento:

Centro de Custo: Nome do Centro de Custo da organização da sociedade civil cujo custo será rateado para a parceria.

Justificativa: Justificativa para atribuição de parte do custo, do centro do custo, para a parceria devendo informar o nexo causal entre a despesa e o objeto da parceria.

Custo Mensal: Deve informar o custo total do centro de custo mensalmente.

Critério: Informa o percentual do custo total que está sendo alocado na parceria, conforme o tipo de critério adotado.

Tipo de Critério: Qual o critério que foi utilizado para a atribuição do custo para parceria, conforme justificativa.

Custo Atribuído/Rateio: (“Custo Mensal” vezes “Critério”).

O contador e responsável legal se responsabilizam pela fidedignidade e precisão das informações constantes no presente formulário.

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 50 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (01) Declarações Obrigatórias: Instalações e Condições Materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações que garantam, as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar, utilizar por meio de cessão, ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

OBS.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Piracicaba, de de 2025.

(Nome do Responsável Legal pela Organização)

(Cargo)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (02) DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.093/17, E
RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
 - (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou
 - (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Cédula de identidade e órgão expedidor, data de nascimento, e CPF.	Endereço residencial, Telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;
 - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - (a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
 - (a) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica, e;
 - (a) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba,de.....de 2025

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (03) Declarações Obrigatórias: Não Ocorrência de Impedimentos DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada OSC:

Estar regularmente constituída e inscrita no Conselho de Assistência Social do município de Piracicaba ou no município de sua sede.

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III – (04) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

(Nome do proponente), CNPJ nº
....., sediada(Cidade / Rua / Nº
/ Bairro / CEP), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, na qualidade de
Proponente ao Chamamento Público nº, DECLARA expressamente que:

a. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

b. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Piracicaba,de..... de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (05) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº /2025 em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 55 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A
(OSC)

Data:

Prazo:

Valor Concedente: R\$ (.....reais).

(Se houver) Valor Proponente: R\$ (.....reais).

Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/.....

Chamamento Público nº xx/2025 – xxx

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Objeto:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, Sra., brasileira, inscrita no CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada, simplesmente, **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017 e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr., (qualificação), inscrito no CPF nº adiante designada simplesmente **OSC**, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epigrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no **Edital de Chamamento nº xx/2025** vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, a **PREFEITURA** repassará à **OSC** a importância total de **R\$ (.....reais)**, constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2026, conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.

2.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração serão atendidas pela dotação orçamentária UO 0000 nº 0.00.000.0000.0000.0000, originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de doze (12) meses, iniciando-se **em.....de.....de..... e com término previsto parade..... de**, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 57 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. São obrigações da **PREFEITURA**:

4.1.1. proceder, por intermédio de Comissão designada, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções atualizadas do TCESP, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3. realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5. através do gestor contratual:

4.1.5.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2. informar ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 58 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.5.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PREFEITURA** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **PREFEITURA** cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela **OSC**, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.1.1. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela Prefeitura;

4.2.1.3. prestar à **PREFEITURA** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

4.2.1.4. promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6. participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7. comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8. manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9. comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1. aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2.2. as contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3. manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4. efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções atualizadas do TCESP;

4.2.2.7. devolver à **PREFEITURA** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 61 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2.10. manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.5.3. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, no mínimo, as seguintes informações:

4.5.3.1. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5.3.2. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

4.5.3.3. descrição do objeto da parceria;

4.5.3.4. valor total da parceria e valores liberados;

4.5.3.5. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

4.5.3.6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

4.5.3.7. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA 5ª – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **PREFEITURA** assumir as responsabilidades;

5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 63 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª – DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, devendo ser devolvidos, os referidos bens no prazo de 90 (noventa) dias da data de notificação.

7.2. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública, no prazo de até 90 dias, contados da data de notificação da dissolução.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. Na conclusão ou extinção da parceria os bens remanescentes poderão ser doados à OSC, caso não sejam mais necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no presente termo e na legislação vigente.

7.4 Os bens que não puderem ser reaproveitados e que forem considerados bens de consumo ou em estado precário para sua utilização em nova parceria poderão ser doados à organização da sociedade civil após a conclusão ou extinção do referido contrato, mediante aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA 8ª – ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução desta parceria, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta parceria, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 9ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família.

9.2. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito desta parceria, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto da parceria, os quais deverão ser utilizados apenas para tal fim.

9.2.1. O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à OSC transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e os dados recebidos da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família a terceiros sem expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família.

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 65 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.2. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, a OSC deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.

9.3. A OSC deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência desta parceria sempre que determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família e, com expressa anuência da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, nas seguintes hipóteses:

- a) os dados se tornarem desnecessários;
- b) término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- c) fim da vigência do termo de colaboração.

9.4. A OSC deverá adotar e manter mecanismos de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

9.5. A OSC e a Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão desta parceria.

9.5.1. A OSC deverá comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, por meio do gestor da parceria, no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

9.6. A OSC deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula, permitindo e



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, para eventuais auditorias conduzidas pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família ou por quem por esta autorizado.

9.7. As partes devem auxiliar-se reciprocamente, na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução desta parceria.

9.8. A OSC deve dar ciência à Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, sempre que receber requerimento de um titular de dados, relacionado ao objeto desta parceria, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, colaborando na elaboração de respostas aos requerimentos.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Secretária Municipal de Assistência,
Desenvolvimento Social e Família**

Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 67 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-09 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S) / N° OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 68 de 71

**Prefeitura do Município de Piracicaba****ESTADO DE SÃO PAULO**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 69 de 71



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro que a Organização_____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, CPF nº _____ apresenta neste ato a seguinte contrapartida para execução da parceria, na forma de bens economicamente mensuráveis (será exclusivamente em bens móveis, imóveis e/ou serviços e deverá atender diretamente aos usuários, público alvo da parceria), no valor total de R\$ _____ (_____), conforme abaixo identificados:

BENS/SERVIÇOS	VALOR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Outras informações relevantes:

Piracicaba, de de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PROCURADORIA GERAL

Contratada: MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS ME. – CNPJ nº 15.328.223/0001-50 (TURISMO)
Código Licitação nº 2024.000.002.331
Código Ajuste nº 2025.000.000.864
Contrato nº 0955/2025
Proc. Digital nº 2024/100.427
Licitação: Pregão Eletrônico nº 482/2024 – Ata de Registro de Preços nº 592/2024 (válida até 04/12/2025).
Objeto: Locação de equipamentos de sonorização com prestação de serviços de montagem, desmontagem e operação.
Valor: R\$ 35.981,00 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 23/09/2025.

Contratada: MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS ME. – CNPJ nº 15.328.223/0001-50 (TURISMO)
Contrato nº 0956/2025
Proc. Digital nº 2024/106.333
Licitação: Pregão Eletrônico nº 479/2024 – Ata de Registro de Preços nº 13/2025 (válida até 06/02/2026).
Objeto: Prestação de serviços de iluminação para palco.
Valor: R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 23/09/2025.

Contratada: VJA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – CNPJ nº 59.720.147/0001-07 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2025.000.002.459
Código Ajuste nº 2025.000.000.869
Contrato nº 0957/2025
Proc. Digital nº 2024/150.429
Licitação: Pregão Eletrônico nº 60/2025 – Ata de Registro de Preços nº 222/2025 (válida até 05/08/2026, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de tinta guache e pintura a dedo.
Valor: R\$ 38.847,41 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 23/09/2025.

Aditamento ao Contrato – Contrato de Locação – Locador: Sr. JOÃO AIRTON PENATTI, por intermédio da IRMÃOS JUNQUEIRA IMOBILIÁRIA LTDA – CNPJ nº 46.245.502/0001-83 (ASOCIAL)
Contrato nº 1120/2017.
Proc. Adm. nº 94.339/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua José Ferraz de Camargo, nº 320, Bairro Centro, para instalação do Conselho Tutelar I.
Valor: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 11/08/2017.

DO ADITIVO – PRAZO, ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E DE FISCAL
Código Aditivo nº 2025.000.000.349
Aditivo nº 1.120/2017 - 9.
Valor atualizado: R\$ 3.616,93 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 25/09/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: USINA LAVAGEM E FACILIDADES LTDA. – CNPJ nº 51.980.020/0001-07 (SELAM)
Código Licitação nº 2024.100.002.168
Código Ajuste nº 2024.000.001.248
Contrato nº 1542/2024.
Proc. Admin.: nº 2024/40.785.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 217/2024.
Objeto: Prestação de serviços de lavagem de roupas.
Valor: R\$ 16.305,03 (dezesseis mil, trezentos e cinco reais e três centavos).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Data: 14/10/2024.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2025.000.000.350
Aditivo nº 1542/2024 – 1.
Valor: R\$ 16.305,03 (dezesseis mil, trezentos e cinco reais e três centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 23/09/2025.

CORREGEDORIA GERAL

JANETE CELI SOARES SANCHES, Presidente da Primeira Câmara Correicional, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.195/2025, de 09 de Maio de 2025, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Corregedor Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar eventuais irregularidades e responsabilidades dos fatos ocorridos com Veículo Oficial, Placas SJE-7H16, Marca/Modelo:Cronos Drive, Ano:2023,sendo conduzido por motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os relatos do Boletim de Ocorrência nº 202506282611421 e Ofício nº 042/2025-SITSS, objeto do processo digital com protocolo nº 93.173/2025, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 23 de setembro de 2025.

JANETE CELI SOARES SANCHES
Presidente da Primeira Câmara Correicional

HOMOLOGAÇÃO – Marco Aurélio Barbosa Mattus, Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 1ª Câmara Correicional no seguinte:

Processo nº 86.426/2025

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em relatos envolvendo servidores, conforme Memorando 369/2025 SMS/NAA e demais documentos encaminhados pela Unidade Central de Esterilização de Materiais em anexo.

Conclusão: A Câmara,CONCLUI,por unanimidade, pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do servidor público municipal Sr.PAULOHENRIQUE NERY, por infringência ao disposto no art. 195, inciso IV c/c art. 208, inciso II primeira parte, com penalidade prevista no art. 201, inciso IV, todos da Lei Municipal nº1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Piracicaba.

JANETE CELI SOARES SANCHES
Presidente da Primeira Câmara Correicional

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 29/2025 – PROCESSO N.º 003175/2025
Contratada: CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: FORNECIMENTO DE CAL HIDRATADA A GRANEL.
Emissão: 22/09/2025
Valor: R\$ 377.856,00 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
Empenho n.º 1878/2025
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1751200232.433.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 25/2025 – PROCESSO N.º 942/2025.
Objeto: FORNECIMENTO DE CLORO GÁS.
Contratada: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA.
Emissão: 22/09/2025.
Valor: R\$ 1.615.950,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil, novecentos e cinquenta reais).
Empenho n.º 1886/2025.
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1751200232.433.

DECISÃO N.º 025/2025
NOTIFICAÇÃO N.º 015/01/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08/2025
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 0252/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/010181

O SEMAE faz saber que a defesa prévia, face à Notificação n.º 015/01/2025 da empresa NOBRE DISTRIBUIDORA LTDA ME, sediada na Rua Euclides Pires De Assis, n.º 380 , Remanso Campineiro, CEP 13.184-330, na cidade de Hortolândia , estado do São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.305.772/0001-55, foi recebida e no mérito foi indeferida.

DO HISTÓRICO

A autorização de fornecimento 0252/2025 tinha por objeto o fornecimento de materiais para escritório e heliográfico, sendo emitida e enviada por e-mail no dia 08/02/2025 com prazo final para entrega dos materiais no dia 25/03/2025, totalizando 45 dias de prazo, conforme o Termo de Referência. Expirado o prazo sem que a empresa realizasse a entrega dos materiais, após várias tentativas, no dia 31/03/2025 foi feito contato com o Sr. Marcelo Ignácio, que nos informou que não havia recebido o logotipo do Semae para a impressão dos envelopes, assim, foi prontamente encaminhado o logotipo do Semae e aberto um novo prazo de entrega, até 15/05/2025. Na data de 23/05/2025, foi realizado um novo contato solicitando uma previsão de entrega, sendo respondido em 26/05/2025 pelo Sr. Marcelo Ignácio que tiveram problemas na produção, que iriam produzir novamente e entregariam na semana seguinte. Em 06/06/2025 e 09/06/2025, foi entrado em contato novamente através de e-mail, porém, até a data da abertura do presente processo de penalidades, a empresa não havia se manifestado e os materiais não haviam sido entregues. Notificada do presente processo de penalidades pela inexecução total do contrato em 22/07/2025 conforme publicação no Diário Oficial do Município anexa aos autos e comunicada por e-mail na data de 23/07/2025, a empresa contratada apresentou defesa tempestivamente na data de 01/08/2025, alegando em síntese que: Receberam o pedido no mês de fevereiro e a arte para ser desenvolvido o logotipo no mês de abril, mas infelizmente a gráfica contratada entregou o material errado; Foi pedido o reembolso do dinheiro dos envelopes e da parte do pagamento da impressão, porém até a data de 01/08/2025, a gráfica não resolveu o problema, o que impossibilitou a entrega do material; e Não agiram de má fé, estavam esperando recurso financeiro para dar continuidade ao trabalho, solicitando desta forma, a extensão do prazo de entrega por mais 30 (trinta) dias. Primeiramente, cabe ressaltarmos que é obrigação da Contratada a observância rigorosa do edital e do termo de referência, analisando o objeto da licitação e suas descrições, quantidades, especificações e prazos de entrega. Informações estas que norteiam ao Licitante a decisão de participar ou não da licitação. Assim conclui-se que a empresa tinha pleno conhecimento das condições de fornecimento conforme o termo de referência, sendo sua responsabilidade fornecer o objeto do contrato conforme as especificações e dentro do prazo avençado. Desta forma, a justificativa de atrasos de terceiros não configura como fato superveniente que impossibilite a celebração dos termos do contrato por parte da contratada. Os prazos previstos nos contratos devem ser cumpridos fielmente pelas partes, seja pelo princípio da obrigatoriedade das convenções, seja pela indisponibilidade do interesse público, seja pela isonomia. O ato convocatório define os prazos para a entrega do objeto contratado, sendo certo que as propostas dos interessados são formuladas levando em consideração tais exigências. No tocante à alegação de que receberam o pedido no mês de fevereiro e a arte para ser desenvolvido o logotipo no mês de abril, conforme se verifica nos autos, em 31/03/2025 foi enviado o logotipo para a confecção dos envelopes e aberto um novo prazo de entrega, até 15/05/2025.

Já quanto à alegação de que não agiram de má fé e que estavam esperando recurso financeiro para dar continuidade ao trabalho, informamos que foram enviados dois e-mails, nas datas de 06/06/2025 e 09/06/2025, para que a Contratada se manifestasse no prazo de 24 horas a respeito da entrega, todavia a empresa sequer deu qualquer satisfação, vindo a se manifestar somente após a sua notificação pela abertura do processo de penalidades devido à inexecução total do contrato. Portanto, diante dos fatos relatados e o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, fica a empresa NOBRE DISTRIBUIDORA LTDA ME, multada pela inexecução total do contrato no importe total de R\$ 2.209,00 (dois mil, duzentos e nove reais), conforme cláusula 11.5.3 “h” do edital c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21.

Tal montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente. Além disso, considerando que não houve danos que dela provieram, bem como a primariedade da Contratada, fica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba pelo prazo de 01 (um) ano conforme cláusulas 11.5.5.2 do edital c/c o artigo 156, III da lei 14.133/21. Fica rescindida a autorização de fornecimento n.º 0252/2025.

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 18 de setembro de 2025.

DECISÃO N.º 026/2025
NOTIFICAÇÃO N.º 016/01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006825/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/010555

O SEMAE faz saber que a defesa, face à Notificação n.º 016/01/2025 da empresa EVOLVE SERVIÇOS LTDA, sediada na ST SCN Quadra 05, Bloco A, Sala 717 parte A, Asa Norte, CEP 70.715-900, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.699.784/0001-81, foi recebida e no mérito foi indeferida.

DO HISTÓRICO

A dispensa eletrônica n.º 055 de 2025 tinha por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de exames de audiometria, tendo sido a empresa EVOLVE SERVIÇOS LTDA vencedora da fase de lances. Na sequência, foi solicitado a apresentação da proposta comercial reajustada ao valor do lance ofertado na disputa de lances, no entanto, o fornecedor não apresentou a proposta comercial reajustada e não anexou os documentos de habilitação. Mesmo tendo sido aberto o prazo por duas vezes, o fornecedor não retornou o contato. Assim, o fornecedor foi desclassificado e a dispensa de licitação foi considerada fracassada, conforme se verifica na ata de sessão pública. Desta forma, pelo descumprimento das cláusulas 10.1.4 e 10.1.5 “a” do edital c/c o artigo 155, IV e V da lei 14.133/21, procedeu-se a abertura do presente processo administrativo. Notificada do presente processo de penalidades em 22/07/2025 conforme publicação no Diário Oficial do Município anexa aos autos e comunicada por e-mail na data de 23/07/2025, a empresa apresentou tempestivamente a sua defesa via e-mail, alegando em síntese que:

A conduta da empresa não configura infração administrativa;

A equipe técnica, de forma involuntária e destituída de qualquer intuito de frustrar a competição, procedeu ao cadastramento equivocado na Dispensa Eletrônica 055/2025, quando na realidade, a intenção era participar da Dispensa Eletrônica 057/2025;

O equívoco operacional foi prontamente identificado, ensejando a decisão de não dar prosseguimento à participação;

No caso em análise, as condutas típicas atribuídas à EVOLVE não se submetem às hipóteses sancionatórias previstas no item 10 do edital pois o subitem 10.1.5 estabelece expressamente as exceções aplicáveis a situações decorrentes de fatos supervenientes devidamente justificados; e Aplicar a sanção de impedimento nesse caso, além de violar o princípio da proporcionalidade, distorce a função preventiva da sanção, convertendo-a em punição desarrazoada e desproporcional. Primeiramente, importante salientarmos que é obrigação da Contratada a observância rigorosa do edital e do termo de referência, analisando o objeto da licitação e suas descrições, quantidades, especificações e prazos de entrega. Informações estas que norteiam ao Licitante a decisão de participar ou não da licitação.

Tanto que a empresa apresentou a declaração exigida na cláusula 4.9 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

Vejamos ainda, o que dispõe as cláusulas 4.5.1 do edital:

“4.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.”

Assim conclui-se que a empresa tinha pleno conhecimento das condições para participar da licitação, sendo sua responsabilidade os preços ofertados.

Ademais, o equívoco operacional alegado pela própria Licitante não se sustenta pois, se o equívoco operacional foi prontamente identificado, a proposta deveria ter sido retirada conforme disposto na cláusula 4.8 do edital.

“4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o prazo para recebimento das propostas.” (grifo nosso).

Quanto à alegação de que a conduta atribuída à EVOLVE não configura infração administrativa e não se submete às hipóteses sancionatórias por ser exceção prevista no subitem 10.1.5, informamos que o erro de sua equipe técnica não se enquadra como fato superveniente devidamente justificado. No caso em tela, não há que se falar também em inobservância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, uma vez que restou caracterizado as infrações administrativas, afigurando-se legítimo o ato de imposição da penalidade de impedimento conforme previsto no edital.

Portanto, diante dos fatos relatados e pela infração administrativa cometida no âmbito da dispensa eletrônica n.º 055/2025, considerando ainda que não houve danos que dela provieram, bem como a primariedade da Licitante, fica a empresa EVOLVE SERVIÇOS LTDA impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba pelo prazo de 03 (três) meses conforme cláusulas 11.5.5 e 11.5.5.4 do edital c/c o artigo 156, III da lei 14.133/21.

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 18 de setembro de 2025.

DECISÃO N.º 027/2025
NOTIFICAÇÃO N.º 017/01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 CONTRATO Nº 100046/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/011545

O SEMAE faz saber que o prazo para apresentação de defesa prévia, face à Notificação n.º 017/01/2025 da empresa MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, sediada na Rua Washington Aparecido dos Santos Luz, n.º 366, Jardim Nova Terra, na cidade de Sumaré, estado de São Paulo, CEP 13.179-062, telefone (19) 99872-3045, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.419.122/0001-06, transcorreu em branco.

DO HISTÓRICO

O contrato n.º 100046/2025 tinha por objetivo a aquisição de ferramentas, sendo assinado no dia 10/04/2025 com prazo final para entrega dos materiais dia 09/06/2025, totalizando 60 dias de prazo conforme o Termo de Referência.

O processo de entrega dos materiais ocorreu da seguinte forma:

11/04/2025 (NF 2018) - Entrega de 25,49% do valor do contrato.

24/04/2025 (NF 2062) - Entrega de 31,68% do valor do contrato.

03/06/2025 (NF 2184) - Entrega de 18,31% do valor do contrato.

17/06/2025 (NF 2209) - Entrega de 24,52% do valor do contrato (atraso de 8 dias).

Notificada na data de 07/08/2024 conforme publicação anexada aos autos e comunicada por e-mail na data de 11/08/2025, a empresa não se manifestou.

Portanto, diante dos fatos relatados e o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, fica a empresa MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, multada pela mora na execução do contrato no valor de R\$ 88,20 (oitenta e oito reais e vinte centavos) conforme cláusulas 13.4.5 e 13.4.5.1 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21. Tal montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 18 de setembro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE

ATO N.º 1276/2025

A Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1276, de 21 de agosto de 2025, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação do Senhor Procurador Jurídico Chefe do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 2025/013101.

PODER LEGISLATIVO

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
Concede Título de “Cidadão Piracicabano” ao Senhor Edson Marcus Bucci.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 58/2025

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadão Piracicabano” ao Senhor Edson Marcus Bucci, natural da capital de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene desta Casa Legislativa, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.373/3.3.90.30 - Materiais de Consumo, 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2025 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 23 de setembro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO ALESSANDRA BELLUCCI
1º Secretário 2º Secretária

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 23 de setembro de 2025.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereador José Antonio Pereira - PDL Nº 65/2025.

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 59, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da “Semana Valentines de Josué” e de Reunião Solene na Câmara Municipal de Piracicaba e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que “unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/2025

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Piracicaba, a “Semana Valentines de Josué”, a ser realizada anualmente, na quarta semana do mês de outubro, em conformidade com o que prevê o artigo 188, da Lei Municipal nº 10.137, de 12 de setembro de 2024, que instituiu o “Dia dos Valentines de Josué” no Calendário oficial de Eventos do Município de Piracicaba.

Parágrafo único. Fica também instituída, na Câmara Municipal de Piracicaba, Reunião Solene a ser realizada em dia compreendido no período de que dispõe o caput deste artigo, na qual será efetuada a entrega de até 10 (dez) certificados para aqueles que tiverem se destacado na efetivação dos objetivos dispostos no artigo 2º deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A Semana Valentines de Josué tem como objetivos:

I - fomentar a cultura missionária, estimulando iniciativas e promovendo a realização de ações sociais integradas que fortaleçam o compromisso comunitário e solidário no Município de Piracicaba;

II - preservar a memória dos missionários piracicabanos enviados para dez Estados e três Nações, destacando a superação dos desafios por eles enfrentados e o êxito alcançado na realização de ações sociais nas comunidades em que estão inseridos;

III - reconhecer e valorizar as contribuições obtidas com a propagação do Evangelho de Cristo, em diversos Estados e Nações, a exemplo da recuperação de dependentes químicos e de várias ações sociais voltadas para a alfabetização, cuidados médicos e ressocialização.

Art. 3º O artigo 30, do Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015, fica acrescido de mais um inciso, com a seguinte redação:

“CXXXII - Decreto Legislativo nº 59, de 23 de setembro de 2025, de autoria do vereador Gesiel Alves Maria, que institui na Câmara Municipal de Piracicaba Reunião Solene em alusão à “Semana Valentines de Josué”.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.373-3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras despesas variáveis pessoal civil, constantes para o exercício de 2025 e suas respectivas para exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra e vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 23 de setembro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO
1º Secretário

ALESSANDRA BELLUCCI
2ª Secretária

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 23 de setembro de 2025.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereador Gesiel Alves Maria - PDL Nº 67/2025.

Departamento Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 20, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia membros para compor o Programa “Conheça o Legislativo” e revoga o Ato da Presidência nº 01/2024.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, RESOLVE:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 20/2025

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para o desenvolvimento das atividades do Programa “Conheça o Legislativo”, disposto no Decreto Legislativo nº 3, de 18 de março de 2004, na Resolução nº 04, de 25 de abril de 2019, e na Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021:

I - Bruno Didoné de Oliveira - Facilitador de Conteúdo e Coordenador;

II - Érica Aparecida Cruz Dinis - Facilitadora de Conteúdo;

III - Dayane Cristina Soldan – Facilitadora de Conteúdo;

IV - Michele Santin Pecorari – Facilitadora de Conteúdo;

V - Tiago Galli Ferraz – Facilitador de Conteúdo;

VI - Vinicius Santucci Rossini – Facilitador de Conteúdo;

VII - Carolina Curto Antonelli Oriani – Mediadora de Dinâmica;

VIII - Hugo Pereira Salgado – Mediador de Dinâmica;

IX - Keila Cristina de Oliveira Barbosa Rodrigues – Mediadora de Dinâmica;

X - Lorena Val de Moura – Mediadora de Dinâmica;

XI - Lucas de Souza Arantes – Mediador de Dinâmica; e

XII - Lucia Helena Gonçalves – Mediadora de Dinâmica.

Art. 2º Fica revogado o Ato da Presidência nº 01, de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 22 de setembro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba em 22 de setembro de 2025.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

PAUTA DA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

PRIMEIRO EXPEDIENTE

- 1) Chamada regimental para verificação de presença
 - 2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens
 - 3) Tribuna Popular
- Orador: Douglas Lopes de Sousa dos Santos
Tema: Saúde e abandono das praças públicas
- 4) Entrega da Moção nº 167/25, de autoria do ver. Gesiel Alves Maria
- De aplausos ao Time Futsal Sub 12 Piracicaba Selam, pela conquista da 30º Copa Metropolitana de Futsal.

ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Parecer Contrário da C.L.J.R
ao Projeto de Lei Nº 164/2025
Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida
Dispõe sobre a instalação de bebedouros públicos em toda a região central da cidade, bem como em todas as regiões de grande circulação e/ou concentração de pessoas no Município de Piracicaba.

Requerimento Nº 1103/2025
Autoria: Sílvia Maria Morales
Voto de Congratulações ao Ilê Ase Omo Afele Ina - Casa de Axé Filhos do Vento e do Fogo - pelos relevantes serviços sociais e assistenciais que tem prestado à população piracicabana.

Requerimento Nº 1104/2025
Autoria: Marco Antonio da Fonseca Bicheiro
Solicita informações detalhadas ao Chefe do Executivo sobre o sistema de cobrança e fiscalização de estacionamento da Zona Azul na cidade de Piracicaba.

Requerimento Nº 1105/2025
Autoria: Marco Antonio da Fonseca Bicheiro
Solicita informações detalhadas ao Chefe do Executivo sobre os serviços de sinalização horizontal e pintura de faixas nas vias que estão recebendo recapeamento de asfalto na cidade de Piracicaba.

Requerimento Nº 1107/2025
Autoria: Laércio Trevisan Júnior
Voto de Congratulações a ROTA (Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar) - a tropa de elite da Polícia Militar de São Paulo - pelos seus 55 anos de história e existência.

Requerimento Nº 1108/2025
Autoria: Laércio Trevisan Júnior
Voto de Congratulações ao Padre Leão Pedro Kolbe de Lima, por sua posse como Vigário na Paróquia Santa Cruz de São Dimas e pelos relevantes serviços prestados em prol da sociedade.

Requerimento Nº 1109/2025
Autoria: Edson Roberto Bertaia
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as providências relacionadas ao Ofício nº 0056/2025, com registro PMP 2025/060246, que dispõe sobre a poda de árvore e limpeza pública na Rua Guaiaçara, Bairro Santa Rosa Ipês.

Requerimento Nº 1110/2025
Autoria: Edson Roberto Bertaia
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as providências relacionadas à Indicação nº 2635/25, protocolada em 05/05/25, permanecendo sem resposta até a presente data.

Requerimento Nº 1111/2025
Autoria: Gesiel Alves Maria
Voto de Congratulações ao estimado casal, Sr. José Joaquim de Souza e Marisa Ribeiro Luiz de Souza, membros mais antigos da Igreja Assembleia de Deus Madureira – AD Brás Piracicaba, Santo Antônio, pelos 31 anos de dedicação, fidelidade e relevantes serviços prestados à obra de Deus e à comunidade local.

Requerimento Nº 1112/2025
Autoria: Gesiel Alves Maria
Voto de Congratulações à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Madureira – AD Brás Piracicaba, Bom Samaritano, pela comemoração dos seus 44 anos de fundação.

Requerimento Nº 1113/2025
Autoria: Gesiel Alves Maria
Voto de Congratulações à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Madureira – AD Brás Piracicaba, Jardim Ibirapuera, pela comemoração dos seus 11 anos de fundação.

Requerimento Nº 1114/2025
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai e outro
Voto de Congratulações à Congregação das Irmãs Franciscanas do Coração de Maria pelos 125 anos de existência.

Requerimento Nº 1115/2025
Autoria: Gesiel Alves Maria
Voto de Congratulações aos idealizadores do “Domingo em movimento”, realizado neste município.

Requerimento Nº 1118/2025
Autoria: Marco Antonio da Fonseca Bicheiro
Voto de Congratulações à Escola Municipal Heitor Pompermayer pela excelência na área educacional e pelo trabalho exemplar de resgate das tradições de Piracicaba junto aos alunos.

Requerimento Nº 1119/2025
Autoria: Rafael Pereira Boer
Voto de Congratulações ao Presidente Adimilson Gil, pelos seis anos em que serviu como Presidente da Estaca Piracicaba Brasil Rezende, de A Igreja de Jesus Cristo dos Santos do Últimos Dias.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 219/2025
Autoria: Edson Roberto Bertaia e outros
Institui o Programa Municipal “Mãe Acolhida”, destinado ao apoio psicológico, social e educativo às mães solo em situação de vulnerabilidade social no Município de Piracicaba.

Projeto de Lei Nº 221/2025
Autoria: Rerlison Teixeira de Rezende
Institui o Selo “Escola Amiga do Autismo” e o Programa de Incentivo à Inclusão Escolar de Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede privada de ensino do Município e dá outras providências.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 254/2024
Autoria: Ary de Camargo Pedroso Júnior
Denomina de “Maria Antonia Fornazier Teixeira” Praça no Parque Taquaral.

Projeto de Lei Nº 189/2025
Autoria: Renan Leandro Paes
Denomina de “Genilson Nascimento de Carvalho” via pública do Loteamento Terra Rica II, Bairro Pompéia, com Substitutivo Nº 1 do ver.
Renan Leandro Paes.

Projeto de Lei Nº 266/2025
Autoria: Thiago Augusto Ribeiro
Acrescenta dispositivos na Lei nº 2.387/79, que dispõe sobre regulamentação de permissões de serviços de transporte individual de passageiros, através de automóveis de aluguel (táxis), no Município de Piracicaba e dá outras providências, com:
Emenda Nº 1, do ver. Thiago Ribeiro (Parecer Contrário, da C.L.J.R.);
Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.

SEGUNDO EXPEDIENTE

Uso da Tribuna pelos vereadores
Primeira Oradora: Ver. Raimunda Ferreira de Almeida

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.
(Resolução nº 05/07)

Extrato de Alteração de Gestores e Fiscais

Contrato 43/2023

Objeto: Contratação de ferramenta para serviços de e-mail marketing hospedado em nuvem.
Novo Fiscal Nomeado: Vinicius Santucci Rossini
Contrato 52/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos
Novo Fiscal Nomeado: Bruno Pereira Cruz
Contrato 53/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via GPS (Global Positioning System), incluindo o fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários (rastreadores, acessórios, cabos e demais componentes), instalação, configuração, manutenção, conectividade de dados móveis, plataforma de monitoramento, central de atendimento 24 horas, suporte técnico e garantia, para 9 (nove) veículos da frota da Câmara Municipal de Piracicaba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
Novo Fiscal Nomeado: Frederico Alberto Elias

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente

Departamento Administrativo

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados que, nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Eletrônico Nº 90.025/2025 cujo objeto é a “contratação de empresa para prestação de serviços de interpretação de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)”, a favor da empresa abaixo relacionada:

SignumWeb Comunicação Inclusiva LTDA				
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Serviços de interpretação de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), a ser realizado por profissional que tenha formação em entidade reconhecida pelo MEC	650	hora	R\$ 150,00	R\$ 97.500,00

Piracicaba, 25 de setembro de 2025.

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2025

A Câmara Municipal de Piracicaba, por meio da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, convoca autoridades, convida o Prefeito Municipal e toda população para participar de Audiência Pública no dia 26 de setembro de 2025, sexta-feira, às 14h, no Plenário desta Casa de Leis, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2025, conforme Requerimento 844/2025.

Além de participar das discussões presencialmente na Câmara, a população pode acompanhar os trabalhos nos canais 4 da Claro/Net, 9 da Vivo, 11.3 da TV digital aberta, no Facebook, YouTube e site oficial www.camarapiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 25 de setembro de 2025.

José Everaldo Borges
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara de Vereadores

IPASP

EXTRATO DE CONVÊNIO

De ordem do Senhor ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba – IPASP, faço público, para conhecimento dos interessados, que, em conformidade com a Lei nº 10.368, de 23 de setembro de 2025, foi firmado convênio para fins de desconto em folha de pagamento das obrigações e benefícios previstos, entre este Instituto e a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA - AFPMP, com prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante manifestação expressa das partes, conforme disposto na legislação citada.

Piracicaba, 24 de setembro de 2025.

Antonio Carlos Lourenço
- Deptº de Administração Geral -

EXTRATO DE CONVÊNIO

De ordem do Senhor ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba – IPASP, faço público, para conhecimento dos interessados, que, em conformidade com a Lei nº 10.368, de 23 de setembro de 2025, foi firmado convênio para fins de desconto em folha de pagamento das obrigações e benefícios previstos, entre este Instituto e a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE PIRACICABA E REGIÃO - ASAPP, com prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante manifestação expressa das partes, conforme disposto na legislação citada.

Piracicaba, 24 de setembro de 2025.

Antonio Carlos Lourenço
- Deptº de Administração Geral -

EXTRATO DE CONVÊNIO

De ordem do Senhor ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba – IPASP, faço público, para conhecimento dos interessados, que, em conformidade com a Lei nº 10.368, de 23 de setembro de 2025, foi firmado convênio para fins de desconto em folha de pagamento das obrigações e benefícios previstos, entre este Instituto e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DO SEMAE DE PIRACICABA - ASF, com prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante manifestação expressa das partes, conforme disposto na legislação citada.

Piracicaba, 24 de setembro de 2025.

Antonio Carlos Lourenço
- Deptº de Administração Geral -

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do IPASP, faço público para conhecimento aos interessados, que foi celebrado contrato com a empresa 12.968.813 CLOVIS SEGANTIM, nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção de website institucional.

DO CONTRATO ORIGINAL
DATA.....: 1º de outubro de 2025
PRAZO.....: 3 (três) meses
PROCESSO.....: 024/2025
LICITAÇÃO.....: Dispensa de Licitação
VALOR TOTAL.....: R\$ 2.263,50 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Piracicaba, 24 de setembro de 2025.

Antônio Carlos Lourenço
-Depto. de Administração Geral -



Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba

RESOLUÇÃO N.º 4938, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

(Conceder o benefício de pensão mensal ao(s) dependente(s) do(a) Senhor(a) **FRANCISCO FERREIRA**)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o pedido de pensão do (a) interessado(a) constante do processo n.º **24/2025**, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos da Lei Municipal 2.840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 c/c o disposto no art. 40, §7, inc. I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a **pensão por morte**, ao(s) dependente(s) do(a) servidor(a) **Sr(a) FRANCISCO FERREIRA**, em razão do óbito, ocorrido em 20/08/2025, sendo o benefício calculado sobre a última remuneração do (a) servidor(a), correspondente a **R\$ 1.781,74 (Mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos)** conforme consta da composição do benefício, inserida no processo em referência.

NOME DO(A) PENSIONISTA PARENTESCO	% VALOR DO BENEFÍCIO
MARIA TEREZA CASEMIRO FERREIRA ESPOSO(A)	100% R\$ 1.781,74

Piracicaba, 22 de setembro de 2025

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial e de copa nas dependências do IPASP.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2025 – 08:30h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09/10/2025 – 09:00h
Endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>

O Edital completo encontra-se disponível e poderá ser consultado e baixado no endereço eletrônico www.ipasppiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 25 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
Presidente do IPASP

ASSOCIAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria da CORPORAÇÃO MUSICAL “UNIÃO OPERÁRIA”, inscrita no CNPJ 47.766.365/0001-95, associação civil, sem fins lucrativos, por meio desta convocação, representada por seu presidente José Paixão de Oliveira, convoca todos os seus associados, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 02 de outubro de 2025, nas dependências de sua sede social, situada à Rua Santo Antônio, nº 502, bairro Centro, Piracicaba/SP.

A assembleia ocorrerá em:

- Primeira convocação: às 19h30, com a presença de metade mais um dos associados;
Segunda convocação: às 20h00, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.
A pauta da reunião será a seguinte:
- Prestação de contas do exercício financeiro dos anos 2023 e 2024.
 - Eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

Piracicaba/SP, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ PAIXÃO DE OLIVEIRA
Presidente

LICENÇAS

D.A. DELBAJE INDÚSTRIA DE VASSOURAS LTDA

Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente licença de operação - renovação para a atividade fabricação de escovas, pincéis e vassouras, localizada na Rua Hildebrando Magalhães, 125, Vila Pacaembu, Piracicaba-SP



CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –
www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 53 /2025

Dispõe sobre a homologação do resultado final definitivo do Processo de Escolha Suplementar dos(as) Conselheiros(as) Tutelares de Piracicaba/SP, após análise de recurso.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba – CMDCA**, do Município de Piracicaba/SP, através da sua Comissão de Eleição Suplementar, que no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Resolução nº 231/2022 do CONANDA, Lei Ordinária Municipal (LOM) n.º 6.246, de 03/06/2008 e suas alterações, Título V I - D os Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – D a Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 128, suas alterações e demais cominações de direito, torna público o **RESULTADO FINAL DEFINITIVO**,

CONSIDERANDO a realização do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros(as) Tutelares no município de Piracicaba/SP, conforme normas estabelecidas pelo Edital nº 01/2025;

CONSIDERANDO as **impugnações deferidas** pela Comissão de Eleição Suplementar contra as candidaturas de **Cristina Maria de Almeida, Francielly Bruno da Costa e Dario Bárbaro de Almeida**, por graves infrações ao edital e comprometimento da lisura do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a interposição de recurso por parte da candidata **Francielly Bruno da Costa**, conforme garantido pelo edital;

CONSIDERANDO a **análise do recurso pela Comissão de Eleição Suplementar** e sua apresentação em reunião extraordinária do CMDCA em 23/09/2025 às 13h30m;

CONSIDERANDO a **deliberação unânime do colegiado do CMDCA, que decidiu manter a impugnação da referida candidatura**, ratificando a legalidade e regularidade do processo;

RESOLVE:

Art. 1º

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Peça do processo/documento PMP 2025/129336, materializada por: S.A.A em 24/09/2025 15:00

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por PAULA MARCELA MAGRINI CORDEIRO.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/129336 e o código KBQWVWUC.

Página: 158

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –
www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Homologar o resultado final definitivo do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros(as) Tutelares de Piracicaba/SP, com a manutenção das impugnações das candidaturas de **Cristina Maria de Almeida, Francielly Bruno da Costa e Dario Bárbaro de Almeida**, resultando na desclassificação definitiva dos(as) referidos(as) candidatos(as).

Art. 2º

Fica **convocada a candidata Juniele Rocha Amorim**, 2ª colocada no pleito com 280 votos válidos, para assumir a vaga de **Conselheira Tutelar**, conforme previsto no Edital nº 01/2025.

Art. 3º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 23 de setembro de 2025.

Paula Marcela Magrini Cordeiro
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Peça do processo/documento PMP 2025/129336, materializada por: S.A.A em 24/09/2025 15:00

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por PAULA MARCELA MAGRINI CORDEIRO.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/129336 e o código KBQWWUUC.



Assinaturas do documento

"Resolução 53 - 2025 - Decisão final e convocação"



Código para verificação: **KBQWIWUC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULA MARCELA MAGRINI CORDEIRO (CPF: ***.169.848-**) em 24/09/2025 às 14:23:31 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/08/2025 - 17:07:54 e válido até 05/08/2028 - 17:07:54.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/129336**

e o código **KBQWIWUC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SERVIDOR Sangue SOLIDÁRIO



SERVIDOR, PRECISAMOS DE PESSOAS DO SEU TIPO.
DOE SANGUE.



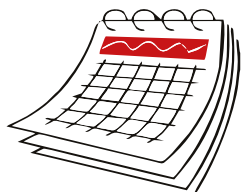
Segundo o Ministério da Saúde, se cada cidadão doasse pelo menos duas vezes ao ano não faltaria sangue para transfusão no país. O estoque do Banco de Sangue oscila e a necessidade é contínua, muitas vezes trabalha no limite. Além de atender Piracicaba, o Hemonúcleo também atende a região. Doar sangue é insubstituível, porque o sangue não é produzido artificialmente. Somos a única fonte de matéria prima para uma transfusão.

**Doar sangue é gerar vida através de vida.
Ser doador é "transferir saúde",
"compartilhar esperança", é ato
voluntário, de imensa solidariedade e
responsabilidade social.**

**PROCURE O HEMONÚCLEO E SEJA
UM DOADOR REGULAR. NÃO DEIXE DE AJUDAR,
QUEM TANTO PRECISA.**

DE SEGUNDA A SEXTA – 7H30 ÀS 13H
AV. INDEPENDÊNCIA, 953 (SANTA CASA)
CONTATO: 19 3433.8794

**SERVIDOR DOADOR DE SANGUE:
MUITO OBRIGADO!**



**Fique atento e lembre-se da data
da sua próxima doação de sangue.**

Comunicado: O servidor tem direito a ter duas faltas justificadas, ao longo do ano corrente, se comprovar a doação de sangue através de atestado emitido por Médico em documento oficial do Banco de Sangue e protocolá-lo no Serviço Municipal de Perícias Médicas - Sempem.



Dúvidas?
Procure o SESMT
Serviço Especializado em Engenharia de
Segurança e em Medicina do Trabalho.
Fones: 19 3422.2175 19 3402.8050 19 3402.7785
SERVIÇO SOCIAL SESMT das 8h às 14h

